



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 12 de Junho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Aivaldo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: chamamento público de serviço objetivando: exploração comercial de camarotes durante os eventos: São João na Serra e Festa de Emancipação Política do Município – Edição 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: STUDIO NIGHT EIRELI EPP - CNPJ: 24.395.873/0001-09 - VALOR DA PROPOSTA R\$: 8.500,00.

Araruna - PB, 11 de Junho de 2026
AVALDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 002-2026

OBJETO: Chamamento Público de serviço objetivando: exploração comercial de camarotes durante os eventos: São João na Serra e Festa de Emancipação Política do Município – Edição 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Valor a ser creditado em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Araruna/PB. VIGÊNCIA: até 11/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00070/2026 - 11.06.26 - STUDIO NIGHT EIRELI EPP - CNPJ 24.395.873/0001-09 - VALOR DA PROPOSTA R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2023-CPL DA
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023-FMA

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS DA FUNASA NAS SEGUINTE COMUNIDADES: LIMÃO I, LIMÃO II, FAZENDA NOVA I, FAZENDA NOVA II, CAVEIRA DE ONÇA, SÃO JOSÉ, SERRA VERDE, MUQUÊM I, MUQUÊM II, ALTO GRANDE E FRAGATA, TODAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS (FUNASA)

02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


FICHA: 15 544 0026 1051 CONTRUIR, AMPLIAR E IMPLANTAR SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.689.684/0001-07 (CONTRATADO).

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2026.

VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.


AVALDO LUÍS ALCÂNTARA AZEVEDO
PREFEITO - ARARUNA/PB

LEI MUNICIPAL Nº 013/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE ARARUNA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município, através da Coordenação de Vigilância Sanitária exercerá ações de Vigilância Sanitária sobre bens e produtos naturais ou industrializados, locais e atividades que direta ou indiretamente possam produzir casos de ofensa à saúde pública ou individual.

Art. 2º - No desempenho das ações previstas no artigo anterior, serão empregados todos os meios e recursos disponíveis, e adotados os processos e métodos científicos e tecnológicos adequados às normas e padrões pelo Governo Federal, bem como aplicados os preceitos legais e regulamentares editados, visando obter maior eficiência e eficácia no controle e fiscalização em matéria de saúde e/ou vigilância sanitária.

Art. 3º - Os serviços de Vigilância Sanitária deverão manter estreito entrosamento com os serviços de Vigilância Epidemiológica, bem como apoiar-se na rede de laboratórios de saúde pública, afim de permitir uma ação coordenada e objetiva na solução e acompanhamento dos casos sob controle.

Art. 4º - A Coordenação de Vigilância Sanitária, subordinada a Secretaria de Saúde do Município, incube a expedição de normas técnicas sanitárias e a fiscalização, nas áreas seguintes:

- I - Coleta e destino de lixo e detritos;
- II - Prédios destinados à habitação coletiva ou individual;
- III - Locais de reuniões públicas, em recinto aberto ou fechado, para lazer ou atividades desportivas;
- IV - Necrotérios, Cemitérios ou locais públicos para velório;
- V - Farmácias, Drogarias, Postos de Medicamentos, Postos de Socorro;
- VI - Bares, Restaurantes, lanchonetes e similares;
- VII - Feiras livres, Mercados e outros locais onde se exponha à venda ou efetive consumo de alimentos;
- VIII - Açougues ou locais de abate de animais destinados ao consumo humano;
- IX - Comércio e produção de substâncias ou produtos de uso humano.

Art. 5º - A COVISA (Coordenação de Vigilância Sanitária) deverá manter equipe devidamente identificada, a fim de realizar o cumprimento da legislação sanitária, as prescrições desta lei e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO II

DAS EXPEDIÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA

Art. 6º - Fica determinado que todo estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, deverá possuir a licença sanitária.

Parágrafo 1º - A autoridade sanitária Municipal somente expedirá a licença sanitária se o estabelecimento estiver em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação vigente e normas técnicas previstas.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos considerados inaptos pela autoridade sanitária municipal e que possuírem licença sanitária terão o prazo de 15 (quinze) dias para regularizarem a sua situação, a fim de submeterem-se a uma nova inspeção.

Parágrafo 3º - Se for constatada a reincidência do comprometimento dos padrões higiênico-sanitários nos estabelecimentos inspecionados, a autoridade sanitária municipal poderá determinar o imediato cancelamento da licença sanitária, sem prejuízo das sanções cabíveis no caso.

Art. 7º - A Licença Sanitária terá validade de 01 (um) ano, sendo sua renovação obrigatória.

Parágrafo 1º - Sempre que a autoridade Sanitária Municipal constatar qualquer comprometimento dos padrões higiênico-sanitários nos

estabelecimentos reinspecionados, poderá determinar o imediato cancelamento da licença sanitária sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 8º - A cobrança da taxa para a expedição da Licença Sanitária nos estabelecimentos de que trata esta Lei levará em conta a área construída e será como referência a UFR (Unidade Fiscal de Referência do Município) ou outro indicador que o venha substituir.

Art. 9º - Os valores fixados para o pagamento da licença sanitária são escalonados em níveis de variação definidos pela área construída, de acordo com o estabelecido no anexo I desta Lei.

Art. 10º - A arrecadação deve ser feita através de documentos adotados pela Secretaria Municipal de Finanças com recolhimento em conta única do Município, sendo repassado mensalmente para a Secretaria de Saúde do Município, para as atividades da COVISA.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11º - As infrações à Legislação Sanitária Municipal são as previstas no presente código.

Art. 12º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Apreensão do produto;
- IV - Inutilização do produto;
- V - Interdição total ou parcial do estabelecimento até 30 (trinta) dias;
- VI - Cassação temporária ou definitiva da licença para funcionamento do estabelecimento.

Art. 13º - O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º - Considera-se causa a ação ou omissão com a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração do produto ou bens do interesse da saúde.

Art. 14º - As infrações sanitárias classificam-se em:

- I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
- II - Graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
- III - Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de uma ou mais circunstâncias agravantes.

Parágrafo 1º - A multa será arbitrada em UFR (Unidade Fiscal de Referência do Município) ou outro indicador que venha substituir, respeitando-se os limites mínimo e máximo de 10 (dez) e 1.000 (mil), respectivamente.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto nos artigos 12º e 13º deste Código, na aplicação de penalidade a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

Art. 15º - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária observará:

- I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde;
- III - Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 16º - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- II - A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
- III - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde que lhe for imputado;
- IV - Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para prática do ato;
- V - Ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 17º - São circunstâncias agravantes:

- I - Ser o infrator reincidente;

II - Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, do produto elaborado em contrário ao disposto na Legislação Sanitária;

III - O infrator contribuir para execução material da infração;

IV - Ter a infração consequências calamitosas à saúde;

V - Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único - A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracteriza a infração como gravíssima.

Art. 18º - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 19º - Constituem infração sanitária:

I - Expor à venda produtos em desacordo com as normas técnico-sanitárias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

II - Expor à venda produtos para consumo humano com prazo de validade vencido ou apresentando sinais de deterioração;

III - Construir, instalar ou fazer funcionar qualquer estabelecimento ou serviço submetido ao regime desta Lei sem a licença do órgão competente;

IV - Comercializar ou produzir substâncias, ou produtos de interesse da saúde individual ou coletiva em instalações ou locais inadequados e/ou sem autorização do órgão sanitário competente;

V - Obstar a ação das autoridades sanitárias no exercício regular de suas funções;

VI - Reaproveitar vasilhames de saneamento ou outros produtos tóxicos para envasilhamento de substâncias ou produtos destinados ao uso ou consumo humano;

VII - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis pelos seus proprietários ou quem detenha a posse ou uso;

VIII - Fraudar, adulterar ou falsificar alimentos, inclusive bebidas e medicamentos ou outros produtos inerentes ao interesse da saúde pública;

IX - Deixar de cumprir normas quanto ao destino dos dejetos e do lixo;

X - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias;

XI - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e manutenção da saúde;

XII - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o disposto nas normas em vigor;

XIII - Aplicar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, defensivos agrícolas e outros produtos congêneres, pondo em risco a saúde individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado, com inobservância das normas legais, regulamentares e técnicas, aprovadas pelos órgãos pertinentes;

XIV - Proceder à cremação ou sepultamento de cadáveres ou utilizá-los contrariando as normas sanitárias;

XV - Deixar de cumprir qualquer das normas emanadas das autoridades sanitárias na defesa da saúde individual ou coletiva.

Art. 20º - Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública, ou por elas instituídos, ficando, porém, sujeitos às exigências pertinentes às instalações, equipamentos, aparelhagem e assistência, responsabilidade e direção técnica.

Art. 21º - Quando a infração implicar na condenação definitiva do produto oriundo de outra Unidade da Federação, após a aplicação das penalidades cabíveis, será o processo respectivo remetido à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba para as providências de sua competência.

Art. 22º - Quando a Autoridade Sanitária Estadual entender que, além das penalidades que cabem impor, a falta cometida enseja a aplicação de outras da competência da Coordenadoria de Vigilância do Estado da Paraíba e não delegadas, procederá na forma do Artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23º - As infrações sanitárias serão apuradas em Processo Administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos neste Código.

Art. 24º - O auto da infração será lavrado na Sede da Repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela Autoridade Sanitária que houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que estar sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em Processo Administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII - Prazo de interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo Único - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 25º - As pessoas físicas ou jurídicas que estejam descumprindo as normas sanitárias objeto da fiscalização serão autuadas e notificadas para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanarem as irregularidades encontradas, sob pena de interdição do local do estabelecimento ou cassação da licença respectiva.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste Artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, caso sejam apresentadas justificativas consistentes, ou o prazo, a juízo do autuante, tenha sido considerado insuficiente para a conclusão das providências recomendadas.

Art. 26º - Toda penalidade aplicada deverá ser comunicada ao infrator, tendo este o prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação para, querendo, recorrer da decisão, cabendo à autoridade recorrida decidir em até 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - A primeira instância para recurso administrativo será o Coordenador da COVISA e a última, o Secretário de Saúde do Município.

§ 2º - Os prazos para recursos são os mesmos previstos no caput deste artigo.

§ 3º - Os recursos não têm efeito suspensivo, salvo se admitido cautelarmente, ou expressamente pela autoridade recorrida ou pela instância superior, no ato de recebimento da peça recursal.

Art. 27º - Esgotados os prazos previstos no Artigo 25 sem a adoção das providências recomendadas, o Processo Administrativo será concluso à Autoridade competente para aplicação das penalidades estabelecidas neste código.

§ 1º - Nos casos em que a infração resultar em grave perigo para a saúde da população, a Autoridade Sanitária poderá, de imediato, aplicar as penalidades previstas nos incisos II, IV e V do Artigo 12, como medida cautelar, devendo neste caso, o Processo Administrativo ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - Para o Processo Administrativo aplicam-se, no que couber, as normas vigentes e, complementar ou supletivamente, as disposições do Capítulo II do Título X da Lei Estadual Nº 4.427, de 14 de setembro de 1982 e as prescrições do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 28º - A Autoridade Sanitária recorrerá ao auxílio da Autoridade Policial para execução das medidas estabelecidas neste Código, mediante requisição à instância competente.

Art. 29º - São competentes para aplicação das penalidades definidas nesta Lei o Coordenador da Vigilância Sanitária e o Secretário de Saúde do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - Poderá a Secretaria de Saúde do Município celebrar Convênio de Cooperação Técnica com entidades congêneres do Estado ou União para a execução dos serviços de vigilância sanitária.

Art. 31º - Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a baixar normas técnicas complementares para execução desta Lei.

Art. 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 014/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araruna para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº. 132, § 2º, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, as quais, excepcionalmente para este exercício, continuarão a ser complementadas em razão das adaptações orçamentárias que se verificaram e que deverão ser introduzidas por força das ações a serem continuadas, implementadas ou complementadas e referencialmente destacadas quando da apresentação do competente Projeto de Lei Orçamentária para 2027 (LOA-2027);

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento da Lei orçamentária Anual do Município para o exercício de 2027 e suas alterações;

IV - As disposições sobre o acompanhamento, controle e avaliação da execução do orçamento;

V - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - As disposições específicas para o desenvolvimento de ações articuladas entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Bem Estar social, voltadas à criança e ao adolescente, com a implementação de Projetos e Atividades intersetoriais, que priorizem, estrategicamente, a Agenda Transversal da Primeira Infância, na fase específica que exige atenção especial ao desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos;

VIII - As disposições relativas à dívida pública Municipal;

IX - As disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Anexo I - Metas Fiscais;
- Anexo II - Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica do Município de Araruna, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, a serem consubstanciadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, estarão sendo compatibilizadas com a estrutura de planejamento orçamentário existente e consubstanciado no vigente Plano Plurianual para o período de 2026-2029, destacando que ao longo do período que antecede ao encaminhamento da Projeto de LOA-2027, poderão surgir complementações ou adequações que se fizerem necessárias à serem introduzidas, bem como, a recepção de novos Projetos que, embora não concebidos no Plano de Governo aprovado no último pleito eleitoral, que foi integralmente do PPA, em suas linhas mestras e seus objetivos em geral, possam vir a serem recepcionados, inseridas e desdobradas em ações, observando os "eixos estratégicos" para o desenvolvimento sustentável do Município de Araruna:

I - Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura e do turismo;

II - Melhoria das políticas públicas e dos serviços essenciais voltados às Funções de Governo nas áreas da Educação, Saúde e Bem Estar Social, com ênfase especial às ações articuladas voltadas para Agenda Transversal da Primeira Infância e demandas sociais que possam vir a ser priorizadas em circunstâncias especiais;

III - Ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social;

IV - Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural;

V - Melhoria, eficiência e aumento do processo de arrecadação e de transparência da gestão governamental;

VI - Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural;

VII - Apoio e incentivo às atividades da agricultura e piscicultura, com vistas ao desenvolvimento da economia local e fixação do homem no campo, enfatizando a Agricultura Familiar.

VIII - Valorização e incentivo à profissionalização do servidor municipal, estimulando-os à capacitação, reciclagem, treinamento, aperfeiçoamento e qualificação destes em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às Metas e Prioridades do Anexo a que se refere o caput, está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais, que integrará a presente Lei, ressalvando-se aspectos da conjuntura econômica do país, com reflexo direto no processo de arrecadação de receitas, tanto próprias quanto constitucionalmente a ele transferidas.

§ 2º - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, que estará necessariamente atrelada às Receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 3º - Na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2027, os recursos destinados aos programas sociais, deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia urbana e de baixa renda da cidade, assim reconhecidas em Lei específica e pelo Cadastro da Assistência Social, como também àquela especialmente prejudicada pelos resultados catastróficos decorrentes de calamidades, comoções internas, etc.

Parágrafo Único. Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2027, compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, será devidamente compatibilizado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2026-2029, obedecendo os critérios da Lei Federal nº 4.320/64 e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II - Ação: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que tratam a oferta de bem e/ou serviços, ou seja, são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto (bens ou serviços) necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;

V - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

§ 2º Cada Projeto, Atividade e Operação Especial identificarão à Unidade Orçamentária, o Programa, a Função e a Subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º As Categorias de Programação de que trata esta Lei serão identificadas por Programas, Projetos, Atividades ou Operações Especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º - As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º As Funções serão agregadas nas diversas áreas de atuação do Setor Público;

§ 3º As Subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior à Função;

§ 4º Os Programas e Ações obedecerão à classificação constante do PPA-2022/2025 aprovado, ou em suas alterações legais.

Art. 7º - Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, conforme a seguinte codificação:

- a) Despesas Correntes - 3;
- b) Despesas de Capital - 4.

I) As Despesas Correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

II) As Despesas de Capital contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

§ 2º A Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;
- Grupo 4 - Investimentos;
- Grupo 5 - Inversões Financeiras;
- Grupo 6 - Amortização da Dívida;
- Grupo 9 - Reserva de contingência.

§ 4º A especificação da Modalidade de Aplicação, de acordo com as Portarias nº 163, de 05 de maio de 2001, e nº 688, de 14 de outubro de 2005, ambas editadas em conjunto pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- a) Mediante transferência financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente às entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
- b) Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade, no âmbito da mesma esfera de Governo;
- c) No pagamento de obrigações de natureza legal (tributos, contribuições, etc.) ou pelo fornecimento de bens e serviços, quando o credor for entidade da administração pública.

§ 5º - A especificação da Modalidade de Aplicação, observará o seguinte desdobramento:

- Transferências à União 20;
- Transferências ao Estado 30;
- Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 50;
- Aplicação Direta 90;
- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 7º As Fontes de Recursos de que trata o caput deste artigo serão consolidadas e devidamente adaptadas, quando for o caso, com o que vier a ser orientado pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, uma vez compatibilizadas e de acordo com as estruturas do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como sendo:

- a) Recursos do Tesouro, compreendendo os Recursos de Arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas constitucionalmente transferidas a nível Federal e Estadual, Programas sociais e as oriundas de Transferências Voluntárias mediante celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, com os demais órgãos públicos em todas as esferas de Governo;
- b) Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração Indireta e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 8º - Para fins de se ter um melhor sistema de acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, são facultados:

I - O desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em Elementos e Subelementos de Despesas, pelo órgão central de planejamento e de contabilidade do Município de Araruna e das entidades da Administração indireta.

II - A descentralização de créditos orçamentários, mediante Decreto, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o fim de dar cumprimento à disposição de Convênio, Acordos ou Ajustes firmados com órgão da

esfera Estadual e Federal.

III - O remanejamento, a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas na LOA - 2027, de uma Unidade Orçamentária para outra ou de um órgão para outro, mediante Decreto, até o limite autorizativo constante na mesma.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

I - Sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2026, com atividade e funcionamento comprovados no exercício de 2022 e 2025, por autoridade fiscal e judicial ou por membro do Ministério Público;

III - Submetam-se à fiscalização da Secretaria da Assistência Social e dos órgãos próprios de Controle Interno do Município.

IV - Estejam adimplentes perante suas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, junto aos órgãos competentes e fiscalizadores no âmbito da esfera Federal, Estadual e Municipal.

V - Sejam entidades sem fins lucrativos.

Art. 10 - A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, patrociná-las em benefício refletido no desenvolvimento de ações socioeducativas, socioculturais ou desportivas, como também de déficits de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por meio de Contribuições, Subvenções Sociais e Auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e serão assim classificadas:

I - Contribuições - dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos.

II - Subvenções sociais - dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - Auxílios - dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse público e voltadas para a área de abrangência social.

§ 1º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a Pessoa Jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida para os exercícios de 2023 a 2025, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras, fazendo prova de sua regularidade fiscal perante os órgãos Federais e Estaduais, além de sua comprovada adimplência e regularidade fiscal/tributária junto ao Município de Araruna.

§ 3º O recurso público com destinação à Pessoa Física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, esporte, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, sendo condicionada à comprovação do reconhecido estado de pobreza, na forma da Lei, com parecer da área de assistência social embasada na legislação municipal específica.

§ 4º Nos casos em que couber, aplicar-se-á a formalização de instrumento legal, suficiente à habilitação dos recursos, em sua execução e correspondente prestação de contas, obedecendo às normas e condições impostas, pela condente, como condicionante do processo de concessão.

Art. 11º - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 12º - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da Unidade executora.

Art. 13º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2027, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - Texto de Lei;

II - Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

1) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;

2) Despesas, discriminando na forma prevista no art. 7 e nos demais dispositivos desta Lei.

IV - Discriminação da Legislação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

V - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

VI - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 210 da Constituição Federal, observando o contido no art. 60, do ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

VII - Programação referente ao atendimento da aplicação Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

VIII - Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

Art. 14º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, apresentará resumo da atual conjuntura econômica e social do Governo, em especial, aquelas decorrentes da implementação das ações de enfrentamento à pandemia provocada pelo Corona-Vírus, com vistas ao desempenho da ação governamental para o exercício de 2027.

Art. 15º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão dentro dos orçamentos das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, na forma em que for regulamentada pela legislação vigente e específica;

Art. 16º - O Poder Executivo poderá incorporar, na elaboração dos orçamentos (Fiscal e da Seguridade Social), as eventuais modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo, se assim for solicitado, ocorridas após encaminhamento do Projeto de LDO à Câmara Municipal de Araruna, promovendo as modificações que se fizerem necessárias à implementação da atividade governamental.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 17º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os orçamentos, "Fiscal" e da "Seguridade Social", referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundos dos poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 1º O Poder Executivo poderá, se for o caso, propor a inclusão na Lei Orçamentária Anual, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados, desde que, constatada a necessidade em função de variações monetárias imprevisíveis, em reflexo da política monetária ou da conjuntura econômica ditada pelo Governo Federal para o país.

§ 2º A Estrutura da Administração do Poder Executivo municipal poderá vir a ser alterada, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, para a implementação de órgãos ou Unidades Orçamentárias, especialmente quanto à área da Segurança Pública, com a possível criação da Secretaria, Diretoria ou Coordenadoria da Guarda Civil Municipal e da Mobilização Urbana, legalmente instituída, porém ainda não implementada.

Art. 18º - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da Administração Direta, Direta Descentralizada e Indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão central de Planejamento Orçamentário, na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, impreterivelmente, até o dia 15 de agosto de 2026, para fins de ajustamento, inclusão, normatização e consolidação, a cargo do órgão central de Planejamento Orçamentário, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964, sob pena de arbitramento de valores em função do comportamento histórico da execução orçamentária da correspondente Unidade Orçamentária.

Art. 19º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, as Receitas e Despesas serão orçadas, respectivamente estimadas e fixadas, a preços correntes de julho de 2026.

Art. 20º - Os valores da Receita estimada e da Despesa fixada, apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2026, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2026, salvo se já estimados, proporcionalmente aos valores efetivamente realizados, projetados para dezembro de 2027.

Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 21º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender aos Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2027, conterá dispositivos para adaptar às correspondentes Receitas e Despesas aos efeitos econômicos de:

I - Alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;

II - Realização de receitas não previstas;

III - Realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;

IV - Catástrofes de abrangência limitada, calamidade pública, epidemias e pandemias;

V - Alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação e dos efeitos econômicos decorrentes de catástrofes, calamidades pública, epidemias e pandemias.

Art. 23º - Na Lei Orçamentária Anual, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I - Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, de acordo com o art. 210 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 60, ADCT, da Constituição Federal/88;

II - Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, de acordo com a Lei nº. 11.494/2007 e legislação posterior que eventualmente modifique os critérios da aplicação desses recursos, priorizando objetivos e metas voltados às ações articuladas da Primeira Infância, envolvendo interesses mútuos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, como delineado na Agenda Transversal para a Primeira Infância;

III - Atendimento da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000, e na Lei nº. 8.107, de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV - Despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, sendo priorizado a prevalência da Despesa com Pessoal e Encargos, sob todas as outras.

V - Atendimento às situações de emergência e calamidade pública do Município, como também, epidemias e pandemias, nos termos da legislação pertinente.

Art. 24º - O Projeto da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos, se constantes ou inclusos no Plano Plurianual 2026/2029 e se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - For comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - For resultado da necessidade imperiosa de adoção de providências para o enfrentamento e combate às catástrofes, calamidades públicas, epidemias e pandemias;

IV - Tiverem que ser inseridos por força da recepção de recursos específicos para implementação de novos Projetos ou Atividades não contemplados em sua forma original.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento, constantes ou não da proposta, aqueles cuja execução financeira, até 30 de julho de 2026, ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado ou, ainda, aqueles vinculados a operações de crédito já contratadas ou a Convênios, Acordos, Ajustes ou Protocolos de Intenção firmados com a União ou com o Estado.

Art. 25º - A Lei Orçamentária incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de Transferências Voluntárias, também conhecidas como oriundas de convênios.

Art. 26º - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º Fica vedada apresentação de quaisquer emendas que impliquem no aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação de fontes de recursos compensatórias.

§ 2º A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior ao montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

Art. 27º - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, de forma condicional.

§ 1º. O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Araruna.

§ 2º. A alocação dos créditos orçamentários da LOA-2027 deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, embora que, a critério dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias e seus responsáveis solidários, sua execução, orçamentária e financeira, sejam centralizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, salvo expressa delegação de poderes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28º - Na programação da despesa, não poderão ser:

I - Fixadas despesas, sem que existam Fontes de Recursos compatíveis e sem que as Unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados aqueles que complementem ações específicas;

III - Incluídos recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento às ações voltadas à Primeira Infância, salvo disposição específica em contrário;

IV - Consignadas dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual (PPA-2026-2029) ou em Lei que autorize sua inclusão.

V - Incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 29º - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias ou transferidas aos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 31º - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das Ações de Saúde e de Assistência Social, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 32º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS.

Art. 33º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21, para a dispensa de licitação.

Art. 35º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, uma vez obedecido todos os procedimentos e normas da legislação em vigor, sendo, se for o caso, necessariamente precedida de ato normativo de designação legal do respectivo gestor responsável.

Art. 36º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 37º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados, processarão o Empenho da Despesa, observados os limites fixados para cada Categoria de Programação e respectivos Grupos e Categoria Econômica da Despesa, Fonte de Recursos, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

Art. 38º - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as Receitas Próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, vinculado à Secretaria das Finanças do Município, no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, a respectiva licitação, se for o caso, com a Nota de Empenho, a sua liquidação e, por fim, a realização do correspondente pagamento.

Parágrafo único. Até deliberação em contrário, fica centralizado e a cargo da Secretaria das Finanças do Município, através de seu Departamento de Contabilidade e Finanças, toda a execução orçamentária e financeira das Unidades Orçamentárias vinculadas a Administração Direta do Poder Executivo, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

**CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 39º - A concessão ou a ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40º - O Poder Executivo considerará na estimativa da Receita Orçamentária, as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como, as modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional, obedecidos os respectivos princípios legais.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária, em se fazendo necessário, discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta, observados os princípios constitucionais afetos ao Direito Tributário, em especial, o princípio da anterioridade.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 41º - As despesas com Pessoal Ativo e Inativo, bem como os respectivos Encargos Sociais, dos Poderes do Município, estimadas para o exercício financeiro de 2027, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão consideradas ainda os valores referentes ao pagamento de 1/3 de férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo fixado nacionalmente, revisão geral anual das remunerações e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais, considerando, também, eventuais contratações decorrentes pelo excepcional interesse público e de aprovação em Concurso Público que porventura venha a ser realizado no decorrer do exercício de 2027 e 2029.

Art. 42º - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral de vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeações de servidores aprovados em concurso público, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que observados e obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 43º - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 44º - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Município, verificada nos últimos doze (12) meses que antecedam ao evento proposto, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais, específicas e complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 45º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES FINAIS**

Art. 46º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até o dia 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógráfico do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da Lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no autógráfico elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 47º - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida, como também, aqueles que possam significar aumento da despesa fixada, sem a correspondente indicação da devida compensação, conquanto, que não se modifique a estrutura orçamentária do referido Projeto.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa e se este não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2027, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as Despesas totais, respeitadas as Despesas com Pessoal, Encargos Sociais, Serviços da Dívida e Despesas já contratadas.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 49º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual, dela sendo parte integrante.

Art. 50º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, através dos instrumentos normativos emitido previamente pelo órgão central de contabilidade e finanças, no caso, a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 51º - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2027, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária Anual.

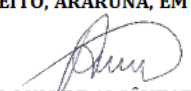
Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras Despesas Correntes e Despesas de Capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 52º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2027, devidamente com os seus Anexos integrantes.

Art. 53º - O Poder Executivo Municipal divulgará sistematicamente através do seu portal eletrônico - www.araruna.pb.gov.br - os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), além de divulgar, sistematicamente, de conformidade com a periodicidade, Demonstrativos da Execução Orçamentária, em cumprimento à Lei da Transparência.

Art. 54º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2027
 R\$ 1,00

TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
-------	----------	-------	----------

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 22:05:37

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
 CONTADOR

AVALDO LUIS DE
 ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027
 R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	127.600.000,00	123.404.255,32	96,959	181,00	131.683.198,00	123.492.065,71	93,791	181,00	135.897.065,00	123.408.159,75	90,745	181,00
Receitas Primárias (I)	124.919.939,00	120.812.320,32	96,607	177,20	128.917.376,00	120.810.966,55	93,642	177,20	133.042.716,00	120.816.142,39	90,811	177,20
Despesa Total	127.600.000,00	123.404.255,32	96,959	181,00	131.683.198,00	123.492.065,71	93,791	181,00	135.897.065,00	123.408.159,75	90,745	181,00
Despesas Primárias (II)	125.163.180,00	121.047.562,96	96,702	177,55	129.168.400,00	121.046.59,98	93,689	177,55	133.301.793,00	121.051.392,12	90,800	177,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	(241.241,00)	(235.242,75)	-0,098	(0,34)	(251.024,00)	(255.259,63)	-0,098	(0,34)	(259.057,00)	(235.249,73)	-0,101	(0,34)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.095,00	1.058,99	0,000	0,00	1.130,00	1.058,94	0,000	0,00	1.166,00	1.058,84	0,000	0,00
Resultado Normal - (VI) = (III + (IV - V))	(244.336,00)	(236.291,74)	-0,098	(0,35)	(252.154,00)	(263.862,67)	-0,098	(0,36)	(260.223,00)	(235.668,34)	-0,101	(0,37)
Dívida Pública Consolidada	24.222.010,78	23.425.561,68	9,425	34,36	24.997.135,76	23.425.598,25	9,726	34,36	25.797.044,00	23.426.302,31	10,038	34,36
Dívida Consolidada Líquida	11.922.813,76	11.538.284,88	4,689	16,91	12.303.837,80	11.538.154,44	4,788	16,91	12.697.550,29	11.570.648,65	4,941	16,91
Receitas Primárias Adicionais de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primária Gerada por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB Real (Crescimento % anual)	2,70	2,70	2,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	19,63	8,96	8,96
Câmbio (R\$ / US\$ - Fíral do Ano)	5,40	5,45	5,45
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,40	3,20	3,20
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	257.000.000,00	257.000.000,00	257.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	70.495.338,00	72.751.204,00	73.079.248,00

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 21:36:27

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
 CONTADOR



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027
 R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

AVALDO LUIS DE
 ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2027

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	104.000.000	41,936	94,82	108.311.322	41,674	102,98	4.311.322	4,15
Receitas Primárias (I)	103.071.600	41,561	93,98	108.311.322	42,674	102,98	5.239.722	5,08
Despesa Total	104.000.000	41,936	94,82	111.659.855	43,024	106,16	7.659.855	7,37
Despesas Primárias (II)	102.945.000	41,147	93,04	108.563.497	44,179	104,17	7.518.497	7,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.026.600	0,414	0,94	-1.252.375	-4,505	(1,19)	-2.278.975	(221,59)
Resultado Nominal	1.021.600	0,412	0,93	-1.252.375	-4,505	(1,19)	-2.273.975	(222,59)
Dívida Pública Consolidada	24.222.031	9,767	22,09	24.222.031	9,767	23,03	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.922.314	4,807	10,87	11.922.314	4,807	11,34	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2025	248.000.000,00
Valor Efetivo (realização) do PIB Estadual para 2025	248.000.000,00
Previsão da RCL para 2025	105.679.328,51
Valor Efetivo (realização) da RCL para 2025	105.176.775,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 21:47:48

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR

AVAILDO LUIS DE
 ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2025	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	79.580.000,00	104.000.000,00	30,82	116.500.000,00	120,2	127.600.000,00	9,53	131.683.198,00	3,20	135.807.065,00	3,20	
Receitas Primárias (I)	77.334.913,04	102.650.000,00	32,73	113.715.749,00	14,78	126.919.929,00	9,45	128.917.376,00	3,20	133.042.736,00	3,20	
Despesa Total	79.580.000,00	104.000.000,00	30,82	116.500.000,00	120,2	127.600.000,00	9,53	131.683.198,00	3,20	135.807.065,00	3,20	
Despesas Primárias (II)	77.980.000,00	102.045.000,00	30,84	114.275.000,00	11,98	125.163.180,00	9,52	129.168.400,00	3,20	133.301.793,00	3,20	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(656.086,96)	605.000,00	(142,15)	(559.251,00)	(192,44)	(243.241,00)	(65,71)	(251.024,00)	3,20	(239.037,00)	3,20	
Resultado Nominal	(605.086,96)	606.000,00	(196,21)	(560.251,00)	(193,18)	(244.336,00)	(65,39)	(252.154,00)	3,20	(240.223,00)	3,20	
Dívida Pública Consolidada	22.434.446,27	24.222.030,78	8,02	24.222.030,78	0,00	24.222.030,78	0,00	24.997.135,76	3,20	25.797.044,10	3,20	
Dívida Consolidada Líquida	9.246.966,56	11.922.313,76	27,69	11.922.313,76	0,00	11.922.313,76	0,00	12.803.827,86	3,20	12.687.550,29	3,20	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2025	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	75.858.779	69.398.195	(8,52)	116.500.000	67,87	123.464.255	5,93	123.402.864	0,00	123.408.159	0,00	
Receitas Primárias (I)	76.792.856	68.497.264	(7,18)	113.715.749	66,02	120.812.320	6,24	120.819.561	0,00	120.816.142	0,00	
Despesa Total	75.858.779	69.398.195	(8,52)	116.500.000	67,87	123.464.255	5,93	123.402.864	0,00	123.408.159	0,00	
Despesas Primárias (II)	74.417.939	68.093.554	(8,50)	114.275.000	67,82	121.647.563	5,93	121.046.200	0,00	121.051.292	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-625.983	403.710	(144,58)	-558.251	(238,83)	-215.243	(67,94)	-233.239	0,00	-233.250	0,00	
Resultado Nominal	-634.625	400.174	(162,09)	-560.251	(239,03)	-216.302	(67,82)	-236.208	0,00	-236.309	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.347.372	16.183.166	(54,40)	24.222.031	43,86	23.425.562	(3,29)	21.425.298	0,00	23.426.302	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.009.319	7.955.634	(10,70)	11.922.314	45,86	11.536.284	(3,29)	11.530.154	0,00	11.536.649	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,30	43,00	3,80	3,40	3,20	3,20	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 21:50:29

Arthur Jose Albuquerque Gadelha

Exercício: 2027

 AVAILDO LUIS DE
 ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2027

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	38.008.462	100,00	33.239.023	100,00	23.564.650	100,00
TOTAL	38.008.462	100	33.239.023	100	23.564.650	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 21:51:55

Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR

AMILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 CAMARA MUNICIPAL		114.996	0,09
01 031 0001 1002 REFORMA/AMPLIAÇÃO/MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		114.996	0,09
Objetivo:			
000001 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.476	0,00
000002 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	109.520	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 GABINETE DO PREFEITO		125.948	0,10
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		5.476	0,00
Objetivo:			
000029 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.476	0,00
04 122 0002 2090 MANUT.D/ATIVLDE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEMOB)		120.472	0,09
Objetivo:			
000037 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.760	0,00
000038 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	65.712	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 GABINETE DO PREFEITO		125.948	0,10
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		5.476	0,00
Objetivo:			
000029 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.476	0,00
04 122 0002 2090 MANUT.D/ATIVLDE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEMOB)		120.472	0,09
Objetivo:			
000037 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.760	0,00
000038 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	65.712	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.020	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		181.803	0,14
04 122 0001	1003 EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		180.708	0,14
Objetivo:				
000039 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	180.708	0,00
04 122 0001	1004 REFORMAR, AMPLIAR E MELHORAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		1.095	0,00
Objetivo:				
000040 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.030	SEC. DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA		2.436.820	1,91
28 843 0039	2008 AMORTIZACAO BA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA-FGTS/INSS/PASEP		2.435.725	1,91
Objetivo:				
000055 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÁVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	2.435.725	0,00
04 122 0002	2092 EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA		1.095	0,00
Objetivo:				
000063 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.384.164	2,65
12 361 0005	1005 Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Escolas da Educação Infantil e Fundamental		273.798	0,21
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de novas Salas de Aula na Escola do Camueçú - Construção de instalações adequadas para Atividades de Alunos Especiais3 - Construção de Espaços para Reuniões de Pais e Mestres nas Escolas das Comunidades Camueçú, Alto Grande e Lagoa da Mata				
000064 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	219.040	0,00
000065 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.190	0,00
000066 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.190	0,00
000067 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.808	0,00
000068 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.190	0,00
000069 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.190	0,00
000070 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000071 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
12 365 0004	1008 CONST.AMPL.E EQUIP.DE PREDIOS P/CRECHES MUNICIPAIS		76.662	0,06
Objetivo:				
000072 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.190	0,00
000073 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.190	0,00
000074 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.760	0,00
000075 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000076 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000077 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.952	0,00
000078 4490.52 99 15410000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000079 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000080 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000081 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
12 122 0001	1011 INFORMATIZAR E EQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10.952	0,01
Objetivo:				
000082 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.952	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.384.164	2,65
12 361 0005	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		1.897.080	1,42
Objetivo: REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO				
000083 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.476	0,00
000084 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.476	0,00
000085 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	438.080	0,00
000086 4490.52 99 15750000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.476	0,00
000087 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.247.096	0,00
000088 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.476	0,00
12 361 0005	2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS CMDE		99.663	0,08
Objetivo:				
000120 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	98.568	0,00
000121 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
12 365 0005	2098 MANUT.DAS ATIV.DO MAGIST.NA APLIC.DO FUNDEB - VAAT		1.116.009	0,87
Objetivo: MANUT.DAS ATIV.DO MAGIST.NA APLIC.DO FUNDEB - VAAT				
000146 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	792.925	0,00
000147 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	323.084	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO		13.140	0,01
08 244 0033	1016 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM CASAS POPULARES		2.190	0,00
	Objetivo: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA POPULAÇÃO CARENTE			
000148 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000149 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
16 481 0014	1042 CONST. E RECONST. DE HABIT. POPULARES (MANUT.DA POLÍTICA DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL		2.190	0,00
	Objetivo:			
000150 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000151 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
08 241 0033	1064 CONCLUSÃO, AMPL., REFORMA, MODERNIZAÇÃO,E EQUIP. DO CENTRO DE CONVIV. DE IDOSOS		8.760	0,01
	Objetivo:			
000152 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000153 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000154 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000155 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000156 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
000157 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
000158 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
000159 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		383.318	0,30
08 122 0033	2059 GESTÃO ADM. DO F.M.A.S / MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		86.520	0,07
	Objetivo:			
000206 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	49.284	0,00
000207 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	35.046	0,00
000208 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
000209 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.095	0,00
08 245 0033	2062 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		1.095	0,00
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO IGD			
000221 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
08 243 0021	2085 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		5.476	0,00
	Objetivo:			
000243 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.476	0,00
08 244 0021	2100 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		1.095	0,00
	Objetivo:			
000253 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
08 245 0001	2103 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL		56.950	0,04
	Objetivo:			
000277 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000278 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	54.760	0,00
000279 4490.92 99 17060000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.095	0,00
08 122 0001	2104 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		5.476	0,00
	Objetivo:			
000287 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000288 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.381	0,00
08 243 0001	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ		1.095	0,00
	Objetivo:			
000291 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
08 122 0001	2106 PROCADSUAS		3.286	0,00
	Objetivo:			
000303 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.286	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		383.318	0,30
08 243 0001	2107 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) - PISO BÁSICO FIXO		5.476	0,00
	Objetivo:			
000306 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.476	0,00
08 243 0001	2108 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV - PISO VARIÁVEL		60.236	0,05
	Objetivo:			
000309 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.476	0,00
000310 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	54.760	0,00
08 243 0001	2109 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		21.904	0,02
	Objetivo:			
000313 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	21.904	0,00
08 243 0001	2110 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ		16.428	0,01
	Objetivo:			
000316 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	16.428	0,00
08 245 0033	2113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		94.187	0,07
	Objetivo:			
000339 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	54.760	0,00
000340 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	32.856	0,00
000341 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.476	0,00
000342 4490.92 99 16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.095	0,00
08 245 0033	2114 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		24.094	0,02
	Objetivo:			
000363 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000364 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	7.666	0,00
000365 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	14.238	0,00
000366 4490.92 99 16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.		5.003.962	3,92
15 605 0023 1019	PADRONIZ.DAS BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO		21.903	0,02
Objetivo:				
000367 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.476	0,00
000368 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000369 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000370 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.047	0,00
000371 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000372 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0001 1020	CONST.AMPL.DE PRACAS,CALCADOES, CANTEIROS, JARDINS E ARBORIZ.		295.704	0,23
Objetivo:				
000373 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	293.514	0,00
000374 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000375 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0024 1021	CONST.RECUP.E AMPL.DE CEMITERIOS PUBLICOS		10.952	0,01
Objetivo:				
000376 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	9.857	0,00
000377 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0008 1022	ADQUIRIR TERRENOS E IMOVEIS		1.095	0,00
Objetivo:				
000378 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0008 1023	Pavimentação, Drenagem, Saneamento, Recuperação e Melhoria de Logradouros, Artérias e Vias Públicas		1.008.679	0,79
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Pavimentação Asfáltica da Av. Castro Pinto e Trecho da Francisco Fralho				
000379 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	722.832	0,00
000380 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	284.752	0,00
000381 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
26 782 0007 1025	CONSTRUCAO, REUP.E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS		462.174	0,36
Objetivo:				
000382 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	328.560	0,00
000383 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	131.424	0,00
000384 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000385 4490.51 99 17200000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.		5.003.962	3,92
26 782 0007 1026	Construção, Recuperação de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passagens Molhada		2.190	0,00
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de Bueiro em Severino Belo e Passagem Molhada em Água Fria/Coqueiral				
000386 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000387 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
25 752 0019 1027	EXTENSAO E AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		1.095	0,00
Objetivo:				
000388 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0022 1028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE RECICLAGEM		1.095	0,00
Objetivo:				
000389 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0008 1029	Construção de Calçamento (Parellepípedos ou Intertravados) em Logradouros, Artérias e Vias Públicas		197.136	0,15
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Pavimentação e melhoria do sistema de drenagem da Av. Luís Targino 2 - Pavimentação em Ruas do Conjunto Maquinés - Pavimentação em Agrovilas Padre Luís e Umburana da ORÇAMENDA 11/2025 VEREADOR Rademuker Borges de OliveiraFINALIDADE: Pavimentação em Parellepípedos nas Três Ruas da Rodovia PB-101, próximo ao Maquinés				
000390 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	194.946	0,00
000391 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000392 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0008 1031	PAVIMEN. DE ACESSO AO SANTUÁRIO DE N Sª DE FATIMA		1.095	0,00
Objetivo:				
000393 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
25 752 0019 1032	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE SIST. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		56.950	0,04
Objetivo:				
000394 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.760	0,00
000395 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000396 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.		5.003.962	3,92
15 605 0001	1033 CONST. REF. AMPL. E EQUIP. DO MERCADO PUBLICO		164.279	0,13
Objetivo:				
000397 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	153.328	0,00
000398 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000399 4490.51 99 17470000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000400 4490.51 99 17480000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000401 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000402 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.286	0,00
000403 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000404 4490.52 99 17470000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000405 4490.52 99 17480000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0022	1034 AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS E MAQUINAS SEINFRA		59.140	0,05
Objetivo:				
000406 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	54.760	0,00
000407 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000408 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000409 4490.52 99 17470000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000410 4490.52 99 17480000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
15 544 0026	1051 Construção, Ampliação e Implantação de Sistemas de Abastecimento D'água		2.497.055	1,96
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Manutenção e Recuperação de Poços Artesianos no Barbozo, Umburana, Maquém e Lagoa de ForémEMENDA 02/2025 VEREADOR Arinaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Encanação de água do Poço Artesiano para a Agroviola Barbozo IVEMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Herculano de Araújo MoraesFINALIDADE: Locação de Caminhão Pipo p/ abastecimento				
000411 4490.51 89 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.492.675	0,00
000412 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000413 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000414 4490.51 99 17470000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000415 4490.51 99 17480000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
15 452 0022	2044 Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente		1.095	0,00
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Limpeza e Melhorias do Poço do Macapá2 - Recuperação do Mirante e Urbanização da área externa				
000425 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.		5.003.962	3,92
15 605 0023	2045 MANUT.ATIV.DA COORD.DE MERC.PUB.SHOPPING POPULAR,FEIRA E MATADOURO		3.285	0,00
Objetivo:				
000428 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000429 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000430 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
26 782 0007	2040 MANUT.DAS ATIV.DA COORDENADORIA DE EST.E RODAGENS		219.040	0,17
Objetivo: EMENDA 001/2025 VEREADOR Francisco Raiton Neves PontesFINALIDADE:CONTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NA PB-111, ENTRE SÍTIO BERNARDO E SÍTIO BAIXOEMENDA 10/2025 VEREADOR Luiz Azevedo do NascimentoFINALIDADE: Construção de Paradas de ônibus na PB-111				
000700 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	219.040	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.070	SEC.DE AGRICULTURA		1.713.987	1,34
20 608 0011	1036 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS		1.314.240	1,03
Objetivo: EMENDA 03/2025 VEREADOR Francisco Edinaldo Pontes MartinsFINALIDADE: Aquisição de Máquinas e Implem. AgrícolasEMENDA 15/2025 VEREADOR Luis da Silva MartinianoFINALIDADE: Aquis. De Máquinas e Implementos Agrícolas				
000455 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	219.040	0,00
000456 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	547.600	0,00
000457 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	547.600	0,00
20 607 0026	1037 CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUB.ARTES.CIST.E BARRAG.		328.560	0,26
Objetivo:				
000458 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	273.800	0,00
000459 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.760	0,00
23 608 0001	1038 EQUIPAR MATADOURO PUBLICO		41.617	0,03
Objetivo:				
000460 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000461 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000462 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	38.332	0,00
000463 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
20 608 0011	1040 REFOR. REST. E MELHORIAS DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS DA AGRIL.FAMILIAR		27.380	0,02
Objetivo:				
000464 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000465 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.190	0,00
000466 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
20 608 0011	2093 PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL - PROTOCOLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE TEMPO FIXO		2.190	0,00
Objetivo:				
000494 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
000495 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	SEC.DESENV.ECONÓMICO, M.AMB E TURISMO		1.095	0,00
13 391 0001 1041	CONTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		1.095	0,00
Objetivo:				
000496 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	SEC. DE CULTURA E ESPORTES		2.825.208	2,21
27 813 0032 1009	Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Campos, Quadras e Ginásios Poliesportivos		229.992	0,18
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de Ginásio Poliesportivo na Comunidade de Fazenda Nova2 - Construção de Quadra de Esporte nas Comunidades de Barbaço e Mata Velha;EMENDA 005/2025 VEREADOR Hélio Teixeira OliveiraFINALIDADE: Construção de Arena Esportiva no Sítio Quimadas				
000525 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	219.040	0,00
000526 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000527 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000528 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	8.762	0,00
13 392 0018 1012	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL		2.467.079	1,93
Objetivo:				
000530 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000053 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.465.984	0,00
27 812 0018 1013	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA DA VILA OLÍMPICA E PRACAS DE EVENTOS		10.952	0,01
Objetivo: DESTINADO A PRÁTICA DE ESPORTE E CULTURAL				
000532 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.952	0,00
13 391 0031 1035	RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE		38.332	0,03
Objetivo: RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE				
000533 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	37.237	0,00
000534 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
13 391 0031 2022	Construção ou Instalação de Oficina de Arte e Artesanato na Comunidade de Mata Velha		74.473	0,06
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 -Instalação de local para realização de Oficinas de Arte e Artesanato na Comunidade de Mata VelhaEMENDA 18/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Fomentar as Atividades do Artesanato local				
000535 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00
000536 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.952	0,00
000537 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	61.331	0,00
000538 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.095	0,00
27 813 0032 2025	MANUT.DAS ATIV.DO SETOR DESPORTISTA DO MUNICIPIO		1.095	0,00
Objetivo: EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Ilpercules de Araújo MoraesFINALIDADE: Aquis Materiais Esport. p/ eventos e ativid.				
000552 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	SEC. DE CULTURA E ESPORTES		2.825.208	2,21
13 392 0018 2111	EXECUÇÃO DE POLITICA NACIONAL LEI ALDAIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA		3.285	0,00
Objetivo:				
000562 4490.51 99 17190000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000563 4490.52 99 17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
000564 4491.52 99 17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.055.605	2,40
10 302 0012 1046	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		846.589	0,66
Objetivo: EMENDA 001/2025 VEREADOR Francisco Railton Neves PontesFINALIDADE: Aquis. De veículo tipo Hatch ou Sedan, para o Pronto Socorro Municipal, para transporte de pacientesEMENDA 13/2025 VEREADOR José Rodolfo de Lacerda CordeiroFINALIDADE: Aquisição de dois veículos para servir no Transporte de Pacientes referenciados a UBS Mata Velha e UBS Carnaúba				
000567 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	832.352	0,00
000568 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	13.142	0,00
000569 4490.52 99 16360000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
10 301 0012 1049	CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAUDE AO AR LIVRE		32.856	0,03
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de Academias de Saúde de Pequeno Porte nas Comunidades Rurais de Fazenda Nova, Lagoa da Mata, Alto Grande e Barbaço				
000570 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	31.761	0,00
000571 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
10 302 0012 1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		580.456	0,45
Objetivo: EMENDA 11/2025 VEREADOR Rademaker Borges de OliveiraFINALIDADE : Aquisição de Aparelho RAO EMENDA 002/2025 VEREADOR Aronaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAO XEMENDA 10/2025 VEREADOR Luiz Azevedo do NascimentoFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAO XEMENDA 07/2025 VEREADOR Francisco Edinaldo Pontes MartinsFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAO XEMENDA 005/2025 VEREADOR Hélio Teixeira OliveiraFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAO XEMENDA 12/2025 VEREADOR Luis da Silva MartinianoFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAO XEMENDA 19/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Instalação de Energia Solar e Gabinete Odontológico na UBS do Barbaço EMENDA 19/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAO X				
000572 4490.51 99 16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	32.856	0,00
000573 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	547.600	0,00
10 482 0014 1052	RECONSTRUÇÃO DE CASAS - FUNASA		1.095	0,00
Objetivo:				
000574 4490.51 99 16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
10 302 0012 1055	MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAGEM DA SEDE DO CASP		26.284	0,02
Objetivo: EMENDA 005/2025 VEREADOR Hélio Teixeira OliveiraFINALIDADE: Construção de Paradas de ônibus na PB-111, entre Sítio Bernardo e Sítio Baixo				
000575 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000576 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000577 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	22.999	0,00
000578 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional/Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.055.605	2,40
10 302 0012	1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		72.283	0,06
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de novos Postos de Saúde na Zona Rural (Estrada Grande ou Bernardo)2 - Construção de Posto de Saúde Ancora na Comunidade Lagoa da Mata3 - Construção de Gabinete Odontológico no Posto Ancora da Comunidade Barbaço EMENDA 14/2025 VEREADOR Luis da Silva MartinianoFINALIDADE: Instalação Energia Solar Gab.Odontológico USB Barbaço 1)				
000579 4490.51	99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	49.284	0,00
000580 4490.51	99 16360000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000704 4490.52	99 13001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	21.904	0,00
10 302 0012	1059 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. FÍSICAS DO CER- CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO		2.190	0,00
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CER -CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO				
000581 4490.51	99 16360000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000582 4490.52	99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00
10 302 0012	1060 CONST., AMPL. E MELORIA DAS INSTAL. FÍSICAS DE HOSP., PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MUNICIPAL		1.284.669	1,01
Objetivo: EMENDA 00/2025 VEREADOR Francisco Edinaldo Pontes MartinsFINALIDADE: Aquis. Insumos e Equipamentos p/ Hospital				
000583 4490.51	99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	410.700	0,00
000584 4490.51	99 16360000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000585 4490.51	99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	169.756	0,00
000586 4490.51	99 17470000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000587 4490.51	99 17480000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000588 4490.52	99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	700.928	0,00
10 304 0017	2073 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE VIG.SANITARIA-PVS		43.808	0,03
Objetivo: EMENDA 20/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Aquis. de Equip.de uso Veterinário-Castra Móvel				
000626 4490.51	99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.095	0,00
000627 4490.52	99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	42.713	0,00
10 302 0012	2077 COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA		164.280	0,13
Objetivo: COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAEMENDA 11/2025 VEREADOR Rademaker Borges de Oliveira FINALIDADE : Destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)EMENDA 002/2025 VEREADOR Arionaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Destinado ao Serv. de Atend. Móvel de Urg. (SAMU)EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Herculides de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis. de Veículo Moto p/ o SAMU-250CC.				
000701 4490.52	99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	164.280	0,00
10 302 0012	2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLICM SAUDE COM O FMS		1.095	0,00
Objetivo: EMENDA 002/2025 VEREADOR Arionaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Insumo e Equipamentos para o Castra MóvelEMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Herculides de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis. De Medic. E Insumos p/ Hosp.e Matern.				
000683 4490.52	99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.095	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional/Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
			Total Geral	19.240.045,79

PNTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 22:00:23

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
 CONTADOR

AIVALDO LUIS DE
 ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2027

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023	R\$ 1,00
Receitas de Capital	0	848.500	0	
Alienação de Bens	0	848.500	0	
Alienação de Bens Móveis	0	848.500	0	
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	0	848.500	0	
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	0	848.500	0	
Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	0	848.500	0	
Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	0	0	0	
TOTAL	0	848.500	0	

PNTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 21:53:42

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
 CONTADOR

AIVALDO LUIS DE
 ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027

AMF - Tabela 7 (IRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			NADA A REGISTRAR	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 21:58:28

 Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR


 AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 as 21:55:43

 Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR


 AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2027

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares


TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 21:56:28

 Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR


 AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 21:57:33

 Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR


 AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	3.942.720,00	3,09
01 031 0001 1002	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	114.996,00	0,09
	Objetivo:		
01 031 0002 200	MANUT. DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	3.827.724,00	3,00
	Objetivo:		
02.010	GABINETE DO PREFEITO	2.518.960,00	1,97
02 061 0002 2002	MANUT.DAS ATIV.DA PROCURADORIA JURID.DO MUNICIPIO	21.904,00	0,02
	Objetivo:		
04 122 0002 2003	MANUT.D/ATIV.DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DO DEPTO.DE COORD.DE POLIT.ECON E SOCIAL	16.428,00	0,01
	Objetivo:		
04 122 0002 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.506.995,00	1,18
	Objetivo:		
04 122 0002 2090	MANUT.D/ATIV.DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEMOB)	973.633,00	0,76
	Objetivo:		
02.020	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.899.759,00	5,41
04 122 0001 1003	EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180.708,00	0,14
	Objetivo:		
04 122 0001 1004	REFORMAR, AMPLIAR E MELHORAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
02 061 0020 2005	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS	3.307.504,00	2,59
	Objetivo:		
04 122 0002 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.410.452,00	2,67
	Objetivo:		
02.030	SEC. DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA	3.833.199,00	3,00
28 843 0039 2008	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA-FGTS/INSS/PASEP	2.436.820,00	1,91
	Objetivo:		
09 846 0010 2009	MANUT.DA CONTRIBUCAO PARA A FORMACAO DO PASEP	596.884,00	0,47
	Objetivo:		
04 122 0002 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	798.400,00	0,63
	Objetivo:		
04 122 0002 2091	EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.814.620,21	31,99



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.814.620,21	31,99
12 361 0005 1005	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Escolas da Educação Infantil e Fundamental	273.798,00	0,21
	Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de novas Salas de Aula na Escola do Camocá2 - Construção de Instalações adequadas para Atividades de Alunos Especiais3 - Construção de Espaços para Reuniões de Pais e Mestres nas Escolas das Comunidades Camocá, Alto Grande e Lagoa da Mata		
12 365 0004 1008	CONST.AMPLE EQUIP.DE PREDIOS P/CRECHES MUNICIPAIS	76.662,00	0,06
	Objetivo:		
12 122 0001 1011	INFORMATIZAR E EQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.982,00	0,01
	Objetivo:		
12 361 0005 1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1.807.080,00	1,42
	Objetivo: REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO		
12 361 0005 2011	MANUT.DAS ATIV.DO MAGIST.NA APLIC.DO FUNDEB 70%	23.839.027,21	18,68
	Objetivo:		
12 361 0005 2012	MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30%	438.079,00	0,34
	Objetivo:		
12 361 0005 2013	MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE	3.395.119,00	2,66
	Objetivo:		
12 361 0015 2014	MANUT.DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM.ESCOLAR-PNAE	1.423.760,00	1,12
	Objetivo:		
12 361 0028 2015	MANUT.DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	219.040,00	0,17
	Objetivo:		
12 365 0004 2019	MANUT.DAS ATIV.DA EDUCACAO DO PRE-ESCOLAR	10.951,00	0,01
	Objetivo:		
12 365 0004 2020	MANUT.DAS ATIV.DE CRECHES MUNICIPAIS	109.520,00	0,09
	Objetivo:		
12 367 0006 2021	MANUT.DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	109.520,00	0,09
	Objetivo:		
12 364 0036 2026	MANUT.E CORDENACAO DAS ATIVID.DO ENSINO SUPERIOR (BOLSA UNIVERSITÁRIA)	470.936,00	0,37
	Objetivo:		
12 361 0005 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA CENTRAL	109.520,00	0,09
	Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO		
12 361 0030 2030	MANUT.DO PROG. QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE	438.080,00	0,34
	Objetivo:		
12 364 0036 2031	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA VIRTUAL POLO UAB	21.904,00	0,02
	Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA VIRTUAL POLO UAB		
12 361 0005 2032	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	164.280,00	0,13



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.814.620,21	31,99
	Objetivo: PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0005	2096 PROGRAMA TEMPO INTEGRAL (EX-MAIS BRASIL)	766.640,00	0,60
	Objetivo: MAIS EDUCAÇÃO		
12.365.0005	2098 MANUT.DAS ATIV.DO MAGIST.NA APLIC.DO FUNDEB - VAAT	7.129.752,00	5,59
	Objetivo: MANUT.DAS ATIV.DO MAGIST.NA APLIC.DO FUNDEB - VAAT		
02.050	SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO	5.409.189,00	4,24
08.244.0033	1016 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM CASAS POPULARES	2.190,00	0,00
	Objetivo: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA POPULAÇÃO CARENTE		
16.481.0014	1042 CONST. E RECONST. DE HABIT. POPULARES (MANUT.DA POLÍTICA DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL)	2.190,00	0,00
	Objetivo:		
08.241.0033	1064 CONCLUSÃO, AMPL., REFORMA, MODERNIZAÇÃO,E EQUIP. DO CENTRO DE CONVIV. DE IDOSOS	8.760,00	0,01
	Objetivo:		
08.245.0014	1065 Manutenção da casa de apoio ao Ararunense em João Pessoa	109.520,00	0,09
	Objetivo: EMENDA 04/2025 VEREADOR Francisco Ediraldo Pontes MartinFinalidade: Manutenção da casa de apoio ao Ararunense em João Pessoa		
08.241.0013	2033 MANUT.DAS ATIV.DE FUNCIONAM.DA CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	16.427,00	0,01
	Objetivo:		
08.243.0021	2034 MANUT.DOS CONSELHOS DE ASSIST. SOCIAL/TUTELAR, FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC E CONS. MUN. ASSIT. SOCIAL	144.567,00	0,11
	Objetivo:		
08.244.0033	2035 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.943.979,00	1,52
	Objetivo:		
08.244.0033	2036 AMPARAR E PRESTAR ASSIST.A COMUNIDADES CARENTES	383.320,00	0,30
	Objetivo: EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Herculides de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis.Cestas Básicas p/ famílias carentes		
08.244.0033	2042 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO	169.756,00	0,13
	Objetivo: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO		
08.244.0033	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSA CIDADÃ	2.080.880,00	1,63
	Objetivo:		
08.244.0033	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	547.600,00	0,43
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.392.838,00	3,44
08.244.0033	2058 COORD.DO PROG.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS-SCFV	292.418,00	0,23
	Objetivo:		
08.122.0033	2059 GESTÃO ADM. DO F.M.A.S / MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	433.695,00	0,34
	Objetivo:		



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.392.838,00	3,44
08.245.0033	2062 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	14.239,00	0,01
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO IGD		
08.244.0033	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PAIF-CRAS	112.806,00	0,09
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PAIF-CRAS		
08.244.0033	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	289.133,00	0,23
	Objetivo:		
08.243.0021	2085 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	129.470,00	0,09
	Objetivo:		
08.244.0021	2100 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	179.612,00	0,14
	Objetivo:		
08.244.0001	2101 BLOCO IGD-SUAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	14.238,00	0,01
	Objetivo:		
08.244.0001	2102 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.224.433,00	0,96
	Objetivo: EMENDA 11/2025 VEREADOR Rademaker Borges de OliveiraFINALIDADE: Aquisição de Cestas Básicas		
08.245.0001	2105 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	223.419,00	0,18
	Objetivo:		
08.122.0001	2104 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	18.617,00	0,01
	Objetivo:		
08.243.0001	2105 PRIMEIRA INÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.285,00	0,00
	Objetivo:		
08.122.0001	2106 PROCADSUAS	10.956,00	0,01
	Objetivo:		
08.243.0001	2107 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) - PISO BÁSICO FIXO	65.712,00	0,05
	Objetivo:		
08.243.0001	2108 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV - PISO VARIÁVEL	131.424,00	0,10
	Objetivo:		
08.243.0001	2109 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	87.616,00	0,07
	Objetivo:		
08.243.0001	2110 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ	98.568,00	0,08
	Objetivo:		
08.245.0033	2113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	519.123,00	0,41
	Objetivo:		
08.245.0033	2114 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	553.074,00	0,43
	Objetivo:		



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.	14.155.448,00	11,10
15 605 0023 1019	PADRONIZ.DAS BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO	21.903,00	0,02
	Objetivo:		
15 452 0001 1020	CONST.AMPL.DE PRACAS,CALÇADOS, CANTEIROS, JARDINS E ARBORIZ.	295.704,00	0,23
	Objetivo:		
15 452 0024 1021	CONST.RECUPE.AMPL.DE CEMITERIOS PUBLICOS	10.952,00	0,01
	Objetivo:		
15 452 0008 1022	ADQUIRIR TERRENOS E IMOVEIS	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
15 452 0008 1023	Pavimentação, Drenagem, Saneamento, Recuperação e Melhoria de Logradouros, Artérias e Vias Públicas	1.008.679,00	0,79
	Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Pavimentação Asfáltica da Av. Castro Pinto e Trecho da Francisco Fialho		
26 782 0007 1025	CONSTRUCAO, REUPE.AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS	462.174,00	0,36
	Objetivo:		
26 782 0007 1026	Construção, Recuperação de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passagens Molhada	2.190,00	0,00
	Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de Bueiro em Severino Belo e Passagem Molhada em Água Fria/Coquerai.		
25 752 0019 1027	EXTENSAO E AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
15 452 0072 1028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE RECICLAGEM	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
15 452 0008 1029	Construção de Calçamento (Paralelepípedos ou Intertravados) em Logradouros, Artérias e Vias Públicas	197.136,00	0,15
	Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Pavimentação e melhoria do sistema de drenagem da Av. Luis Targino2 - Pavimentação em Ruas do Conjunto Maquiné3 - Pavimentação em Agrópolis Padre Luis e Umburana da OnçaEMENDA 11/2025 VEREADOR Rademaker Borges de OliveiraFINALIDADE: Pavimentação em Paralelepípedos nas Três Ruas da Rodovia PB-101, próximo ao Maquiné		
15 452 0008 1031	PAVIMEN. DE ACESSO AO SANTUÁRIO DE N.Sª DE FATIMA	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
25 752 0019 1032	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.950,00	0,04
	Objetivo:		
15 605 0001 1033	CONST. REF. AMPL. E EQUIP. DO MERCADO PÚBLICO	164.279,00	0,13
	Objetivo:		
15 452 0022 1034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS E MAQUINAS SEINFRA	59.140,00	0,05
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS SEINFRA		
15 544 0026 1051	Construção, Ampliação e Implantação de Sistemas de Abastecimento D'água	2.518.959,00	1,97
	Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Manutenção e Recuperação de Poços Artesianos no Barbaço, Umburana, Maquiné e Lagoa de ForaEMENDA 02/2025 VEREADOR Arnonaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Encanamento de água do Poço Artesiano para a Agrópolis Barbaço IVEMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Hércules de Araújo MoraisFINALIDADE: Locação de Caminhão Pipa p/ abastecimento		
15 452 0022 2044	Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente	8.978.449,00	7,04



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.	14.155.448,00	11,10
	Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Limpeza e Melhoria do Portão do Macapá2 - Recuperação do Mirante e Urbanização da área externa		
15 605 0023 2045	MANUT.ATIV.DA COORD.DE MERC.PUB.SHOPPING POPULAR,FEIRA E MATADOURD	5.475,00	0,00
	Objetivo:		
15 452 0002 2046	MANUT.D/ATIV.DA COORD.DE PRACAS,JARDINS E ARBORIZ.	3.285,00	0,00
	Objetivo:		
25 752 0019 2047	MANUT.DAS ATIV. COORDENADORIA DE ILUMINACAO PUBLICA	131.423,00	0,10
	Objetivo:		
15 452 0024 2048	MANUT.D/ATIV.DA COORDENADORIA DO CEMITERIO PUBLICO	6.570,00	0,01
	Objetivo:		
26 782 0007 2049	MANUT.DAS ATIV.DA COORDENADORIA DE EST.E RODAGENS	225.610,00	0,18
	Objetivo: EMENDA 001/2025 VEREADOR Francisco Raifton Neves PontesFINALIDADE:CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NA PB-111, ENTRE SÍTIO BERNARDO E SÍTIO BAIXOEMENDA 10/2025 VEREADOR Luiz Azevedo do NascimentoFINALIDADE: Construção de Paradas de ônibus na PB-111		
04 122 0002 2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
15 452 0022 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM	1.095,00	0,00
	Objetivo:		
02.070	SEC.DE AGRICULTURA	3.636.060,00	2,85
20 608 0011 1036	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS	1.314.240,00	1,03
	Objetivo: EMENDA 03/2025 VEREADOR Francisco Edinaldo Pontes MartinsFINALIDADE: Aquisição de Máquinas e Implem. AgrícolasEMENDA 15/2025 VEREADOR Luis da Silva MartinianoFINALIDADE: Aquis. De Máquinas e Implementos Agrícolas		
20 607 0026 1037	CONSTRUÇÃO DE POCOS TUB.ARTES.CIST.E BARRAG.	328.560,00	0,26
	Objetivo:		
23 608 0001 1038	EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	41.617,00	0,03
	Objetivo:		
20 608 0011 1040	REFOR. REST. E MELHORIAS DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS DA AGRI.FAMILIAR	27.380,00	0,02
	Objetivo:		
20 608 0011 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA AGRICULTURA	1.858.553,00	1,46
	Objetivo:		
23 233 0034 2054	MANUT. DAS ATIV DO DESENVOLV. RURAL	43.808,00	0,03
	Objetivo: EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Hércules de Araújo MoraisFINALIDADE: Locação de Máq. p/ Barreiros e Corte		
20 608 0011 2093	PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL - PROTOCOLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE TEMPO FIXO	21.902,00	0,02
	Objetivo:		
02.080	SEC.DESENV.ECONÓMICO, M.AMB.E TURISMO	3.395.117,00	2,66



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO	3.395.117,00	2,66
13 391 0001 1041	CONTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	1.095,00	0,00
Objetivo:			
13 391 0018 2028	MANUTENÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	4.380,00	0,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
23 695 0038 2053	FOMENTAR ATIVIDADES P/ TURISMO NO MUNICÍPIO	259.562,00	0,20
Objetivo:			
23 695 0038 2055	INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS	1.854.173,00	1,45
Objetivo:			
23 695 0038 2056	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	169.756,00	0,13
Objetivo:			
27 695 0038 2094	MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.285,00	0,00
Objetivo:			
27 695 0038 2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.102.866,00	0,86
Objetivo: EMENDA 17/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Custear Cursos Profissionalizantes e/ou Consultorias no Município de Araruna			
02.090	SEC. DE CULTURA E ESPORTES	6.978.203,79	5,47
27 813 0032 1009	Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Campos, Quadras e Ginásios Poliesportivos	229.992,00	0,18
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de Ginásio Poliesportivo na Comunidade de Fazenda Nova2 - Construção de Quadra de Esporte nas Comunidades de Barbaço e Mata VelhaEMENDA 005/2025 VEREADOR Hélio Teixeira OliveiraFINALIDADE: Construção de Arena Esportiva no Sítio Queimadas			
13 392 0018 1012	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL	2.467.078,79	1,93
Objetivo:			
27 813 0018 1014	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA DA VILA OLÍMPICA E PRAÇAS DE EVENTOS	21.904,00	0,02
Objetivo: DESTINADO A PRÁTICA DE ESPORTE E CULTURAL			
13 391 0031 1035	RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE	38.332,00	0,03
Objetivo: RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE			
13 391 0031 2022	Construção ou Instalação de Oficina de Arte e Artesanato na Comunidade de Mata Velha	74.473,00	0,06
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 -Instalação de local para realização de Oficinas de Arte e Artesanato na Comunidade de Mata VelhaEMENDA 18/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Fomentar as Atividades do Artesanato local			
13 392 0018 2023	MANUT.DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	594.693,00	0,47
Objetivo:			
13 392 0018 2024	MANUT.DAS ATIV.DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	246.420,00	0,19
Objetivo: EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Herculides de Araújo MoraesFINALIDADE: Subvenção p/ Banda 12 de AgostoEMENDA 16/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Viabilizar a aquisição de Tablets e equipamentos para a Banda 12 de Agosto			
27 813 0032 2025	MANUT.DAS ATIV.DO SETOR DESPORTISTA DO MUNICÍPIO	315.417,00	0,25
Objetivo: EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Herculides de Araújo MoraesFINALIDADE: Aquis. Materiais Esport. p/ eventos e ativid.			



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SEC. DE CULTURA E ESPORTES	6.978.203,79	5,47
27 695 0038 2057	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS	2.981.134,00	2,34
Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO			
13 391 0002 2099	PRESERV. DO PATRIM. HIST. COM A MELHORIA DAS INSTAL. FÍSICAS DA IGREJA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO	1.095,00	0,00
Objetivo:			
13 392 0018 2111	EXECUÇÃO DE POLITICA NACIONAL LEI ALDAIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA	6.570,00	0,01
Objetivo:			
13 392 0018 2112	CUSTEIO OPERACIONAL LEI ALDAIR BLANC	1.095,00	0,00
Objetivo:			
02.990	RESERVA DE CONTIGENCIA	766.640,00	0,60
99 999 9999 2065	RESERVA DE CONTIGENCIA	766.640,00	0,60
Objetivo:			
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.857.246,00	24,19
10 302 0012 1045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	846.589,00	0,66
Objetivo: EMENDA 001/2025 VEREADOR Francisco Raiton Neves PontesFINALIDADE: Aquis. De veículo tipo Hatch ou Sedan, para o Pronto Socorro Municipal, para transporte de pacientesEMENDA 13/2025 VEREADOR José Rodolfo de Lucena CordeiroFINALIDADE: Aquisição de dois veículos para servir no Transporte de Pacientes referenciados a UBS Mata Velha e UBS Carnaúba			
10 301 0012 1049	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAUDE AO AR LIVRE	32.856,00	0,03
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de Academias de Saúde de Pequeno Porte nas Comunidades Rurais de Fazenda Nova, Lagoa da Mata, Alto Grande e Barbaço			
10 302 0012 1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	580.456,00	0,45
Objetivo: EMENDA 11/2025 VEREADOR Rademaker Borges de OliveiraFINALIDADE : Aquisição de Aparelho RAIJX EMENDA 002/2025 VEREADOR Artonaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAIJX EMENDA 10/2025 VEREADOR Luiz Azevedo do NascimentoFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAIJX XEMENDA 07/2025 VEREADOR Francisco Edinaldo Pontes MartinsFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAIJX XEMENDA 005/2025 VEREADOR Hélio Teixeira OliveiraFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAIJX XEMENDA 12/2025 VEREADOR Luis da Silva MartinianoFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAIJX XEMENDA 19/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Instalação de Energia Solar e Gabinete Odontológico na UBS do Barbaço EMEMENDA 19/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Aquisição de Aparelho RAIJX			
10 482 0014 1052	RECONSTRUÇÃO DE CASAS - FUNASA	1.095,00	0,00
Objetivo:			
10 302 0012 1055	MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAGEM DA SEDE DO CASP	26.284,00	0,02
Objetivo: EMENDA 005/2025 VEREADOR Hélio Teixeira OliveiraFINALIDADE: Construção de Paradas de ônibus na PB-111, entre Sítio Bernardo e Sítio Barxio			
10 302 0012 1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	72.283,00	0,06
Objetivo: Demandas e Reivindicações do Orçamento Popular para 2026.1 - Construção de novos Postos de Saúde na Zona Rural (Estrada Grande ou Bernardo)2 - Construção de Posto de Saúde Âncora na Comunidade Lagoa da Mata3 - Construção de Gabinete Odontológico no Posto Âncora da Comunidade Barbaço EMEMENDA 14/2025 VEREADOR Luis da Silva MartinianoFINALIDADE: Instalação Energia Solar Gib Odontológico USB Barbaço II			
10 302 0012 1059	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. FÍSICAS DO CER - CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO	2.190,00	0,00
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CER - CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO			



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.857.246,00	24,19
10 302 0012	1060 CONST., AMPL., E MELORIA DAS INSTAL. FÍSICAS DE HOSP., PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MUNICIPAL	1.284.669,00	1,01
	Objetivo: EMENDA 08/2025 VEREADOR Francisco Edinaldo Pontes MartinsFINALIDADE: Aquis.Insumos e Equipamentos p/ Hospital		
10 301 0012	2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS	706.403,00	0,55
	Objetivo:		
10 302 0012	2067 COORD.DAS ATIV.DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.132.354,00	1,67
	Objetivo:		
10 301 0012	2068 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE AG.COMUNIT.DE SAUDE-PACS	3.285.600,00	2,58
	Objetivo:		
10 301 0012	2069 COORD.DAS ATIV.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA-PSF	4.455.274,00	3,49
	Objetivo:		
10 301 0012	2070 COORD.DAS ATIV.DO PROG.INCENTIVO A SAUDE BUCAL	1.458.806,00	1,14
	Objetivo:		
10 301 0012	2071 COORD.E MANUT.DAS ATIV.DA FARMACIA BASICA	302.275,00	0,24
	Objetivo: EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Hpercules de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis. de Medicamentos p/a Farmácia Básica		
10 301 0012	2072 COORD.D/ATIV.DE OUTROS PROG.DO SIST.UNICO DE SAUDE	344.987,00	0,27
	Objetivo:		
10 304 0012	2073 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE VIG.SANITARIA-PVS	1.323.001,00	1,04
	Objetivo: EMENDA 20/2025 VEREADOR José Humberto da Costa Araújo JúniorFINALIDADE: Aquis. de Equip.de uso Veterinário-Castra Móvel		
10 301 0012	2075 COOD.MANUT. ATIV. DO PROG. SUS-CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	533.361,00	0,42
	Objetivo: COOD.MANUT. ATIV. DO PROG. SUS-CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIALEMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Hpercules de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis. De Medic. E Insumos p/ Centro Psicoss		
10 301 0012	2075 COORD.MANUT.ATIV.DO PROG. SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	99.662,00	0,08
	Objetivo: COORD.MANUT.ATIV.DO PROG. SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
10 302 0012	2077 COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA	2.985.514,00	2,34
	Objetivo: COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIAEMENDA 11/2025 VEREADOR Rademaker Borges de Oliveira FINALIDADE: Destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)EMENDA 002/2025 VEREADOR Arionaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Destinado ao Serv. de Atend. Móvel de Urg. (SAMU)EMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Hpercules de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis. de Veiculo Moto p/ o SAMU-250CC.		
10 301 0012	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EX-NASF)	224.516,00	0,18
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EX-NASF)		
10 301 0012	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL (EX-PMAQ)	4.380,00	0,00
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL		
10 302 0012	2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLEM SAUDE COM O FMS	6.412.395,00	5,03
	Objetivo: EMENDA 002/2025 VEREADOR Arionaldo Pinheiro do NascimentoFINALIDADE: Insumo e Equipamentos para o Castra MóvelEMENDA 006/2025 VEREADOR Iran Hpercules de Araújo MoraisFINALIDADE: Aquis. De Medic. E Insumos p/ Hosp.e Matern.		



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.857.246,00	24,19
10 122 0012	2081 MANUT. DAS SERV. DE DIVULGACAO DAS ACOES DE SAUDE	3.285,00	0,00
	Objetivo:		
10 302 0012	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	2.868.328,00	2,25
	Objetivo:		
10 302 0012	2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO	870.683,00	0,68
	Objetivo:		

FONTE: Sistema Publ.SisF. Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 22:04:20

Total Geral 127.600.000,00

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
 CONTADOR

ALCANTARA AZEVEDO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Receita Corrente Líquida - Calculado com base no planejamento da LDO

Exercício: 2027

Receita	2025		2027	2028	2029
	Previsão	Arrecadado			
RECEITAS CORRENTES (I)	119.257.583,39	113.508.833,13	80.650.520,00	83.231.332,00	85.894.739,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.030.243,36	5.539.241,36	1.928.596,00	1.990.309,00	2.054.002,00
IPTU	33.368,61	94.849,50	112.838,00	116.448,00	120.175,00
ITR	55.256,87	110.614,91	44.583,00	46.009,00	47.482,00
IRRF	3.733.341,71	3.896.265,54	980.439,00	1.011.812,00	1.044.191,00
ISS	1.073.468,14	1.316.475,98	661.660,00	682.834,00	704.684,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.808,03	121.085,43	129.076,00	133.206,00	137.470,00
Contribuições	609.777,77	476.049,70	572.740,00	591.068,00	600.987,00
Receita Patrimonial	1.498.904,70	2.707.159,93	2.680.061,00	2.765.822,00	2.854.329,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.498.904,70	2.707.159,93	2.680.061,00	2.765.822,00	2.854.329,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	112.119.157,56	104.786.382,14	75.469.123,00	77.884.133,00	80.376.426,00
Cota-Parte do FPM	44.528.474,95	40.985.649,65	26.751.558,00	27.607.608,00	28.491.052,00
Cota-Parte do ITR	2.634,30	8.978,96	4.495,00	4.638,00	4.787,00
Cota-Parte do ICMS	3.406.981,00	4.694.613,00	3.366.787,00	3.474.524,00	3.585.708,00
Cota-Parte do IPVA	1.048.177,44	542.662,36	821.671,00	847.964,00	873.099,00
Transferências da LC 61/1989	5.080,26	1.266,43	1.466,00	1.513,00	1.561,00
Transferências do FUNDEB	32.492.743,96	37.266.335,36	19.055.088,00	19.664.830,00	20.294.104,00
Outras Transferências Correntes	28.635.058,75	21.286.816,18	25.468.078,00	26.283.056,00	27.124.115,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.578.254,88	8.332.058,13	10.155.162,00	10.480.128,00	10.815.491,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.578.254,88	8.332.058,13	10.155.162,00	10.480.128,00	10.815.491,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	109.679.328,51	105.176.775,00	70.495.358,00	72.751.204,00	75.079.248,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 22:13:59

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR

AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão / Arrecadado						
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	84.410.000,00	87.957.987,05	109.903.000,00	123.292.426,00	80.650.520,00	83.231.332,00	85.894.739,00
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.402.312,74	104.529.271,30	113.508.833,13	3.673.310,00	1.928.596,00	1.990.309,00	2.054.002,00
1110.00.00.00	Impostos	1.292.000,00	2.546.500,00	4.835.000,00	3.673.310,00	1.928.596,00	1.990.309,00	2.054.002,00
		3.120.143,31	4.359.686,31	5.539.241,36				
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.223.000,00	2.422.500,00	4.707.000,00	3.555.455,00	1.799.520,00	1.857.103,00	1.916.532,00
		3.013.125,54	4.241.466,84	5.418.155,93				
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	48.000,00	1.143.000,00	80.000,00	186.106,00	157.421,00	162.457,00	167.657,00
		163.607,33	89.599,19	205.464,41				
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.000,00	1.070.000,00	30.000,00	94.630,00	112.838,00	116.448,00	120.175,00
		103.175,08	36.064,85	94.849,50				
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.600,00	642.000,00	18.000,00	56.778,00	67.702,80	69.869,00	72.105,00
		61.907,46	21.638,91	56.909,70				
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.750,00	267.500,00	7.500,00	23.657,50	28.209,50	29.112,00	30.044,00
		25.794,94	9.016,23	23.712,35				
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.650,00	160.500,00	4.500,00	14.194,50	16.925,70	17.467,00	18.026,00
		15.476,68	5.409,71	14.227,45				
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	37.000,00	73.000,00	50.000,00	91.476,00	44.583,00	46.009,00	47.482,00
		60.428,25	53.534,34	110.614,91				
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	22.200,00	43.800,00	30.000,00	54.886,00	36.067,00	37.221,00	38.412,00
		36.256,95	32.120,59	66.368,95				
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.250,00	18.250,00	12.500,00	22.869,00	6.262,00	6.462,00	6.669,00
		15.107,08	13.383,57	27.653,74				
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.550,00	10.950,00	7.500,00	13.721,00	2.254,00	2.326,00	2.401,00
		9.064,22	8.030,18	16.592,22				
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	755.000,00	127.500,00	3.627.000,00	2.011.719,00	980.439,00	1.011.812,00	1.044.191,00
		1.686.147,99	3.233.031,11	3.896.265,54				
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	755.000,00	127.500,00	3.627.000,00	2.011.719,00	980.439,00	1.011.812,00	1.044.191,00
		1.686.147,99	3.233.031,11	3.896.265,54				
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	453.000,00	76.500,00	2.176.200,00	1.207.031,00	793.164,00	818.545,00	844.739,00
		1.011.688,68	1.939.818,64	2.337.759,51				
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	188.750,00	31.875,00	906.750,00	502.930,00	137.702,00	142.108,00	146.656,00


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		421.537,26	808.258,87	974.066,40				
			113.250,00	19.125,00	544.050,00	301.758,00	49.573,00	51.159,00	52.796,00
			252.922,05	484.953,60	584.439,63				
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		420.000,00	1.152.000,00	1.000.000,00	1.357.630,00	661.660,00	682.834,00	704.684,00
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços		1.163.370,22	918.836,54	1.316.425,98				
			420.000,00	1.152.000,00	1.000.000,00	1.357.630,00	661.660,00	682.834,00	704.684,00
			1.163.370,22	918.836,54	1.316.425,98				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		252.000,00	691.200,00	600.000,00	814.578,00	535.275,00	552.404,00	570.081,00
			698.022,38	551.301,77	791.323,21				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			15.187,15	0,00	0,00				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		105.000,00	288.000,00	250.000,00	339.407,50	92.930,00	95.904,00	98.973,00
			275.657,44	229.709,58	327.882,01				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			9.112,28	0,00	0,00				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		63.090,00	172.800,00	150.000,00	203.644,50	33.455,00	34.526,00	35.630,00
			165.390,97	137.825,19	196.729,17				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	144,47				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	337,09				
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	10,03				
1120.00.00.00	Taxas		69.000,00	124.000,00	128.000,00	117.855,00	129.076,00	133.206,00	137.476,00
			107.017,77	118.219,47	121.085,43				
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		67.000,00	76.000,00	58.000,00	53.489,00	58.581,00	60.455,00	62.390,00
			62.405,92	53.120,01	48.104,00				
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		67.000,00	76.000,00	58.000,00	53.489,00	58.581,00	60.455,00	62.390,00
			62.405,92	53.120,01	48.104,00				
1121.01.01.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		500,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			12.814,29	3.230,00	0,00				
1121.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		22.500,00	31.000,00	35.000,00	4.400,00	4.819,00	4.973,00	5.132,00
			3.995,88	33.876,00	35.344,00				


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1121.01.01.02	Taxa de Licença para Execução de Obras		37.000,00	6.000,00	4.000,00	7.711,00	8.445,00	8.715,00	8.994,00
			32.107,72	1.980,82	0,00				
1121.01.01.03	Taxa de Arrecadação de Feiras, Mercados e Matalouros		2.500,00	11.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.124,03	13.013,99	12.760,00				
1121.01.01.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público		4.500,00	0,00	0,00	2.200,00	2.409,00	2.486,00	2.566,00
			10.368,00	0,00	0,00				
1121.01.01.05	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público		0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	1.019,20	0,00				
1121.01.01.06	Taxa de Arrecadação de Feiras, Mercados e Matalouros		0,00	0,00	0,00	39.178,00	42.908,00	44.281,00	45.698,00
			0,00	0,00	0,00				
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.000,00	48.000,00	70.000,00	64.366,00	70.495,00	72.751,00	75.080,00
			44.607,85	65.099,46	72.981,43				
1122.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		2.000,00	48.000,00	70.000,00	64.366,00	70.495,00	72.751,00	75.080,00
			44.607,85	65.099,46	72.981,43				
1122.01.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1122.01.01.01	Taxas de Arrecadação de Alvara de Funcionamento		500,00	5.000,00	2.000,00	51.333,00	56.220,00	58.019,00	59.876,00
			0,00	1.820,00	6.900,00				
1122.01.01.02	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	34.000,00	18.000,00	405,00	444,00	458,00	473,00
			2.700,00	25.084,89	38.200,27				
1122.01.01.03	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	8.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			25.872,94	35.484,08	27.881,16				
1122.01.01.04	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.024,00	6.217,00	6.416,00
			6.034,91	0,00	0,00				
1122.01.01.05	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços		0,00	500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	2.710,49	0,00				
1122.01.01.06	Taxa de Receita de Alvara de Taxi		0,00	0,00	0,00	7.128,00	7.807,00	8.057,00	8.315,00
			0,00	0,00	0,00				
1200.00.00.00	Contribuições		300.000,00	718.000,00	560.000,00	522.955,00	572.740,00	591.068,00	609.982,00
			588.383,44	497.162,17	476.049,70				
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	718.000,00	560.000,00	522.955,00	572.740,00	591.068,00	609.982,00
			588.383,44	497.162,17	476.049,70				
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		300.000,00	718.000,00	560.000,00	522.955,00	572.740,00	591.068,00	609.982,00


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada							
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Pública									
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	588.383,44	497.162,17	476.049,70					
		300.000,00	718.000,00	560.000,00	522.955,00	572.740,00	591.068,00	609.982,00	
		588.383,44	497.162,17	476.049,70					
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000,00	718.000,00	560.000,00	522.955,00	572.740,00	591.068,00	609.982,00	
		588.383,44	497.162,17	476.049,70					
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	1.740.000,00	2.165.086,96	1.350.000,00	2.784.251,00	2.680.061,00	2.765.822,00	2.854.329,00	
		1.589.660,81	1.691.448,13	2.707.159,93					
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	1.240.000,00	2.165.086,96	1.350.000,00	2.784.251,00	2.680.061,00	2.765.822,00	2.854.329,00	
		1.589.660,81	1.691.448,13	2.707.159,93					
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.240.000,00	2.165.086,96	1.350.000,00	2.784.251,00	2.680.061,00	2.765.822,00	2.854.329,00	
		1.589.660,81	1.691.448,13	2.707.159,93					
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.240.000,00	2.165.086,96	1.350.000,00	2.784.251,00	2.680.061,00	2.765.822,00	2.854.329,00	
		1.589.660,81	1.691.448,13	2.707.159,93					
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	900.000,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		730.763,53	812.851,91	0,00					
1321.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.340.772,00	1.468.413,00	1.515.402,00	1.563.895,00	
		0,00	0,00	0,00					
1321.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	132.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	103.340,71	237.665,06					
1321.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	308.000,00	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	241.128,32	554.551,73					
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	0,00	495.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	91.176,32	1.368.827,54					
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	0,00	0,00	0,00	640.732,00	701.730,00	724.185,00	747.359,00	
		0,00	0,00	0,00					
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		125.095,39	0,00	0,00					
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		291.688,56	0,00	0,00					
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	0,00	221.043,90	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		221.100,09	221.475,40	519.274,90					
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	0,00	221.043,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada							
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
1321.01.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	221.090,24	221.475,47	0,00					
		0,00	0,00	0,00	240.824,00	79.125,00	81.657,00	84.270,00	
		0,00	0,00	0,00					
1321.01.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	561.923,00	430.793,00	444.578,00	458.805,00	
		0,00	0,00	0,00					
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	23.947,14					
1321.01.01.86	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSO VINCULADO - EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.893,56					
1340.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1343.00.00.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1343.01.00.00	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1343.01.41.00	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1700.00.00.00	Transferências Correntes	81.070.000,00	82.527.900,09	103.158.000,00	116.311.910,00	75.469.123,00	77.884.133,00	80.376.426,00	
		82.101.140,18	97.980.974,68	104.786.382,14					
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	54.025.000,00	57.759.900,09	70.346.000,00	82.771.723,00	54.875.536,00	56.631.551,00	58.443.762,00	
		57.044.420,17	66.897.618,99	72.518.152,88					
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.010.000,00	33.904.500,00	41.502.000,00	53.342.223,00	26.756.053,00	27.612.246,00	28.495.839,00	
		31.889.840,41	36.938.142,26	40.994.628,61					
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.000.000,00	33.900.500,00	41.500.000,00	53.333.000,00	26.751.558,00	27.607.608,00	28.491.052,00	
		31.883.247,92	36.933.149,96	40.985.649,65					
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.100.000,00	20.340.000,00	22.800.000,00	29.689.800,00	19.509.761,00	20.134.073,00	20.778.364,00	
		19.129.948,73	20.450.799,06	21.892.446,41					
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.125.000,00	8.475.000,00	9.500.000,00	12.370.750,00	3.387.111,00	3.495.499,00	3.607.355,00	
		7.970.812,04	8.521.166,30	9.121.852,68					
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.275.000,00	5.085.000,00	5.700.000,00	7.422.450,00	1.219.360,00	1.258.380,00	1.298.648,00	
		4.782.487,15	5.112.699,74	5.473.111,54					
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.500.000,00	500,00	2.625.000,00	2.887.500,00	2.371.793,00	2.447.690,00	2.526.016,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal								
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	2.848.484,86	3.373.679,26					
		0,00	0,00	875.000,00	962.500,00	263.533,00	271.966,00	280.669,00	
		0,00	0,00	1.124.559,76					
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	4.000,00	2.000,00	9.223,00	4.995,00	4.638,00	4.787,00	
		6.592,49	4.992,30	8.978,96					
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	2.400,00	1.200,00	5.534,00	3.637,00	3.753,00	3.873,00	
		3.957,50	2.995,37	5.387,40					
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500,00	1.000,00	500,00	2.306,00	631,00	651,00	672,00	
		1.644,14	1.248,05	2.244,73					
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500,00	600,00	300,00	1.383,00	227,00	234,00	242,00	
		983,85	748,88	1.346,83					
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	650.000,00	535.000,00	580.000,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00	
		640.97,87	668.548,95	760.569,04					
1712.52.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	650.000,00	535.000,00	580.000,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00	
		640.97,87	668.548,95	760.569,04					
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	650.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		640.97,87	668.548,95	133,66					
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	55,69					
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	33,42					
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	580.000,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00	
		0,00	0,00	760.346,27					
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.131.000,00	11.562.400,09	14.588.000,00	11.987.000,00	19.699.563,00	20.329.743,00	20.980.295,00	
		12.024.403,68	15.945.209,24	13.871.037,12					
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.474.000,00	11.537.900,09	14.588.000,00	11.987.000,00	19.699.563,00	20.329.743,00	20.980.295,00	
		12.023.878,69	15.537.945,55	13.871.037,12					
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS-CEO	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	410,32	0,00					
1713.50.11.01	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.000,00	500,00	0,00	4.720.379,00	5.169.759,00	5.335.191,00	5.505.917,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1713.50.11.02	Transferências do SUS - NASF II	0,00	0,00	0,00					
		1.000,00	500,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.220.800,00	2.642.625,00					
1713.50.11.03	Transferência do SUS - PMAQ	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1713.50.11.04	PROG. DE VIG. SANITARIA - PVS	1.000,00	500,00	0,00	27.500,00	30.118,00	31.082,00	32.076,00	
		0,00	0,00	0,00					
1713.50.11.05	Serviço de Atend. Móvel as Urgências-SAMU(MAC)	1.000,00	120.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	17.857,76	0,00					
1713.50.11.06	PROG. DE AG. COM. DE SAUDE - PACS	200.000,00	0,00	0,00	2.610.608,00	2.859.138,00	2.950.630,00	3.045.051,00	
		70.560,00	0,00	0,00					
1713.50.11.07	TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	117.944,33					
1713.50.11.07	TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.188.000,00	1.300.000,00	325.589,00	356.585,00	367.996,00	379.772,00	
		0,00	1.336.458,00	1.429.111,63					
1713.50.11.08	PROGRAMA SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	20.578,68					
1713.50.11.08	PROGRAMA SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.030.000,00	123.000,00	300.000,00	2.117.411,00	2.318.989,00	2.393.197,00	2.469.779,00	
		1.230.336,00	276.840,92	312.597,38					
1713.50.11.09	Outras Transf. Fundo a Fundo-SUS	66.000,00	4.190.000,00	4.950.000,00	0,00	2.125.370,00	2.193.382,00	2.263.570,00	
		257.670,99	5.086.863,68	406.364,54					
1713.50.11.09	Outras Transf. Fundo a Fundo-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	300.000,00					
1713.50.11.09	Outras Transf. Fundo a Fundo-SUS	0,00	0,00	0,00	1.940.623,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	800.000,00					
1713.50.11.10	TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	61.432,91					
1713.50.11.10	TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	500,00	3.951.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	5.176.252,84	994.942,60					
1713.50.11.10	TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	300.000,00					
1713.50.11.12	Serviço de Atend. Móvel as Urgências-SAMU(MAC)	4.000.000,00	0,00	0,00	3.360.647,00	3.680.581,00	3.798.260,00	3.919.907,00	
		4.092.914,68	0,00	0,00					



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1713.50.11.13	FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	91.182,00					
1713.50.11.13	FARMACIA BASICA	0,00	1.185.000,00	900.000,00	547.243,00	599.341,00	618.520,00	638.313,00	
		0,00	662.327,30	4.323.198,60					
1713.50.11.15	Transferências do SUS - NASF II	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	141.918,20	243.122,65					
1713.50.11.18	Serviço de Atendimento às Urgências-SAMU(MAC)	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		117.293,29	0,00	0,00					
1713.50.11.19	Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	220.000,00	240.944,00	248.654,00	256.611,00	
		0,00	0,00	0,00					
1713.50.11.22	PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	2.117.000,00	2.318.538,00	2.392.731,00	2.469.299,00	
		0,00	0,00	0,00					
1713.50.11.23	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.235.762,80	0,00	0,00					
1713.50.11.25	Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	125.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		157.872,00	0,00	0,00					
1713.50.11.30	PISO DA ENFERMAGEM	0,00	948.900,09	1.911.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		948.900,09	1.247.648,33	1.388.240,80					
1713.50.11.86	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - MEDIA E ALTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	200.000,00					
1713.50.11.87	TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO - MEDIA E ALTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	239.695,00					
1713.50.11.99	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	370.568,20	0,00					
1713.50.91.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	0,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.912.565,84	0,00	0,00					
1713.50.91.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	0,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1713.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.637.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		525,99	407.763,69	0,00					
1713.51.11.03	Transferência de Convênio do PROJOVIM	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1713.51.11.01	Transferências de Convênio do PPAIF - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.02	Transferências de Recursos - FNAS - SCFV	525,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.02	Transferências de Recursos - FNAS - SCFV	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.03	Outras Transf. de Programas - FNAS-SUAS	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.03	Outras Transf. de Programas - FNAS-SUAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.04	Programa FNAS-PBVII	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.05	Programa FNAS-PBVII	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.06	Transferências de Convênio do IGDBF	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.07	Transferência do FNAS - IGD/SUAS	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.11.15	Transferências de Convênio do PPAIF - CRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1713.51.91.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	5.650.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	407.263,69	0,00					
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	958.000,00	1.276.000,00	1.670.000,00	1.901.000,00	2.081.975,00	2.148.598,00	2.217.353,00	
		1.379.391,69	2.057.370,58	2.754.987,45					
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	370.000,00	402.000,00	440.270,00	454.359,00	468.898,00	
		0,00	0,00	1.869.905,96					
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	370.000,00	402.000,00	440.270,00	454.359,00	468.898,00	
		0,00	0,00	1.869.905,96					
1714.51.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.166,40	0,00	0,00					
1714.51.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Principal								
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.166,40	0,00	0,00					
		420.000,00	645.000,00	1.055.000,00	1.299.000,00	1.422.665,00	1.468.190,00	1.515.172,00	
		608.048,11	585.904,00	633.204,00					
1714.52.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	1.422.665,00	1.468.190,00	1.515.172,00	
		0,00	0,00	0,00					
1714.52.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	79.150,50					
1714.52.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	0,00	645.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	585.904,00	554.053,50					
1714.52.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		608.048,11	0,00	0,00					
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	155.000,00	165.000,00	245.000,00	200.000,00	219.040,00	226.049,00	233.283,00	
		227.916,42	341.461,01	251.877,49					
1714.53.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	170.730,49	0,00					
1714.53.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	34.146,10	0,00					
1714.53.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	0,00	66.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	136.584,42	251.877,49					
1714.53.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		113.958,27	0,00	0,00					
1714.53.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		22.791,64	0,00	0,00					
1714.53.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		91.166,51	0,00	0,00					
1714.53.01.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	219.040,00	226.049,00	233.283,00	
		0,00	0,00	0,00					



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	375.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		539.260,76	1.130.005,57	0,00					
1714.99.01.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	375.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		539.260,76	1.130.005,57	0,00					
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.850.000,00	9.350.000,00	4.192.000,00	7.455.000,00	4.053.011,00	4.182.707,00	4.316.553,00	
		8.235.171,47	7.432.806,59	11.471.566,67					
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.850.000,00	5.480.000,00	3.690.000,00	7.065.000,00	3.803.896,00	3.925.620,00	4.051.240,00	
		5.553.832,72	5.655.341,27	9.321.880,41					
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		5.553.832,72	0,00	0,00					
1715.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	462.359,67					
1715.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	192.649,86					
1715.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	115.589,92					
1715.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	1.644.000,00	1.107.000,00	1.142.216,00	136.354,00	140.717,00	145.220,00	
		0,00	1.696.602,39	2.565.384,29					
1715.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	3.836.000,00	2.583.000,00	5.922.784,00	3.667.542,00	3.784.903,00	3.906.020,00	
		0,00	3.958.738,88	5.985.896,67					
1715.50.01.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1715.50.01.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação	0,00	2.410.000,00	412.000,00	387.000,00	245.829,00	253.696,00	261.813,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
da União ao Fundeb – VAAF									
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	2.301.373,34	0,00	1.696.993,41	2.149.686,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	104.630,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	43.596,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	26.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	2.301.373,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	723.000,00	123.600,00	116.100,00	38.146,00	39.367,00	40.626,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	509.098,04	592.590,62	270.900,00	207.683,00	214.329,00	221.187,00
1715.51.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	1.187.895,37	1.382.711,46	3.000,00	3.286,00	3.391,00	3.500,00
1715.52.00.03	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	1.460.000,00	90.000,00	3.000,00	3.286,00	3.391,00	3.500,00
1715.52.01.03	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	379.965,41	0,00	80.471,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.52.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	438.000,00	90.000,00	3.000,00	3.286,00	3.391,00	3.500,00
1715.52.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	24.141,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.52.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	1.022.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	0,00	620.000,00	1.129.000,00	1.863.500,00	2.040.905,00	2.106.214,00	2.173.613,00
1716.50.00.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	873.576,74	0,00	746.394,33	489.749,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00	10.514,22	10.232,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	450.000,00	0,00	620.000,00	1.129.000,00	1.863.500,00	2.040.905,00	2.106.214,00	2.173.613,00
1716.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	873.576,74	0,00	735.880,11	473.071,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00	6.446,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas	973.000,00	18.000,00	1.685.000,00	158.000,00	173.042,00	178.579,00	184.294,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Entidades									
1717.51.00.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	249.031,64	0,00	2.909.104,00	2.023.010,12	155.000,00	169.736,00	175.188,00	180.794,00
1717.51.01.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.52.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	125.000,00	0,00	3.000,00	3.286,00	3.391,00	3.500,00
1717.52.01.01	Transf Convênios União p/ Programas Assist Social	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.52.01.02	Transf Convênios União p/ Programas Assist Social	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.286,00	3.391,00	3.500,00
1717.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	973.000,00	18.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	249.031,64	2.909.104,00	2.023.010,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.00.00.00	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	34,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.21.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal	0,00	0,00	34,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.11.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	494.000,00	5.000.000,00	64.000,00	70.092,00	72.334,00	74.649,00	
1719.57.00.00	Transferência Especial da União	1.732.039,67	0,00	152.570,39	0,00	52.000,00	56.950,00	58.772,00	60.653,00
1719.57.01.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	56.950,00	58.772,00	60.653,00



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1719.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.666,00	7.911,00	8.164,00
1719.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.666,00	7.911,00	8.164,00
1719.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	494.000,00	5.000.000,00	5.000,00	5.476,00	5.651,00	5.832,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	1.752.030,67	43,04	152.570,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	1.800,00	296.400,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	1.051.218,40	25,82	122.570,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	750,00	123.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	438.007,68	10,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	450,00	74.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	262.806,59	6,46	0,00	5.000,00	5.476,00	5.651,00	5.832,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.145.000,00	4.293.000,00	8.622.000,00	9.922.934,00	5.591.530,00	5.770.459,00	5.955.113,00	
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.248.182,88	7.314.412,00	6.473.460,37	8.624.863,00	4.222.140,00	4.357.248,00	4.496.679,00	
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.151.500,00	6.040.000,00	6.908.157,00	3.366.787,00	3.474.524,00	3.585.708,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.404.916,88	6.312.696,22	5.259.878,40	4.144.894,20	2.723.693,00	2.810.851,00	2.900.798,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.268.000,00	3.704.000,00	5.000.000,00	1.727.039,25	472.863,00	487.995,00	503.610,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.992.102,17	5.745.969,61	4.694.673,00	1.036.223,55	170.231,00	175.678,00	181.300,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.960.800,00	2.222.400,00	3.000.000,00	4.144.894,20	2.723.693,00	2.810.851,00	2.900.798,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.395.261,28	3.447.581,76	2.816.803,80	1.727.039,25	472.863,00	487.995,00	503.610,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	817.000,00	926.000,00	1.250.000,00	1.036.223,55	170.231,00	175.678,00	181.300,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	598.815,30	861.895,49	704.200,94	1.036.223,55	170.231,00	175.678,00	181.300,00	
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	350.000,00	445.000,00	1.000.000,00	1.685.951,00	821.671,00	847.964,00	875.099,00	
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	407.811,47	540.493,52	542.662,36	1.685.951,00	821.671,00	847.964,00	875.099,00	
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	267.000,00	600.000,00	1.011.570,60	664.723,00	685.994,00	707.946,00	
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	324.296,18	325.597,57	1.011.570,60	664.723,00	685.994,00	707.946,00	
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	111.250,00	250.000,00	421.487,75	115.403,00	119.096,00	122.907,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	Exercício: 2027						
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	135.123,34	135.665,64	252.892,65	41.545,00	42.874,00	44.246,00	
1721.51.01.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	66.750,00	150.000,00	252.892,65	41.545,00	42.874,00	44.246,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	81.074,00	81.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	244.686,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	101.953,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	61.173,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	1.500,00	5.000,00	1.339,00	1.466,00	1.513,00	1.561,00	
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,87	2.932,59	1.266,43	1.339,00	1.466,00	1.513,00	1.561,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	1.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	2.932,59	1.259,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.52.01.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	500,00	35.000,00	29.416,00	32.216,00	33.247,00	34.311,00	
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.502,37	23.300,50	21.276,61	29.416,00	32.216,00	33.247,00	34.311,00	
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	500,00	35.000,00	29.416,00	32.216,00	33.247,00	34.311,00	
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.502,37	23.300,50	21.276,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.98.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	950.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.98.01.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.98.01.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	950.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.98.01.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	360.000,00	500,00	573.000,00	35.000,00	38.332,00	39.559,00	40.825,00	
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	163.663,50	635.738,84	35.000,00	38.332,00	39.559,00	40.825,00	
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	360.000,00	500,00	573.000,00	35.000,00	38.332,00	39.559,00	40.825,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão Arrecadaada							
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal	0,00	163.663,50	635.738,84	35.000,00	38.332,00	39.559,00	40.825,00	
1723.50.01.02	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	885.000,00	43.000,00	1.006.000,00	843.000,00	870.996,00	898.868,00	927.632,00	
1724.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	885.000,00	43.000,00	1.006.000,00	843.000,00	870.996,00	898.868,00	927.632,00	
1724.99.01.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal	885.000,00	43.000,00	0,00	0,00	870.971,00	898.842,00	927.605,00	
1724.99.01.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal	0,00	0,00	1.001.000,00	838.000,00	0,00	0,00	0,00	
1724.99.01.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	25,00	26,00	27,00	
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1728.07.11.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.300.000,00	98.000,00	1.000.000,00	420.071,00	460.062,00	474.784,00	489.977,00	
1729.51.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	208.500,00	228.349,00	235.656,00	243.197,00	
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	208.500,00	228.349,00	235.656,00	243.197,00	
1729.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.300.000,00	98.000,00	1.000.000,00	211.571,00	231.713,00	239.128,00	246.780,00	
1729.99.01.00	Outras Transferências dos Estados – Principal	0,00	0,00	1.000.000,00	188.571,00	206.523,00	213.132,00	219.952,00	
1729.99.01.00	Outras Transferências dos Estados – Principal	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão Arrecadaada							
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
1729.99.01.03	Outras Transferências dos Estados – Principal	0,00	7.752,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.03	Outras Transferências dos Estados – Principal	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.01	Transferência Especial dos Estados	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.01	Transferência Especial dos Estados	16.483,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.01	Transferência Especial dos Estados	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.01	Transferência Especial dos Estados	19.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.01	Transferência Especial dos Estados	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729.99.01.01	Transferência Especial dos Estados	19.232,67	0,00	0,00	23.000,00	25.190,00	25.996,00	26.828,00	
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.900.000,00	20.475.000,00	24.190.000,00	23.617.253,00	15.002.057,00	15.482.123,00	15.977.551,00	
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.900.000,00	20.475.000,00	24.190.000,00	23.617.253,00	15.002.057,00	15.482.123,00	15.977.551,00	
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18.900.000,00	20.475.000,00	24.190.000,00	23.617.253,00	15.002.057,00	15.482.123,00	15.977.551,00	
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	7.085.175,90	2.327.905,00	2.402.398,00	2.479.275,00	
1751.50.01.03	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	16.532.077,10	12.674.152,00	13.079.725,00	13.498.276,00	
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Principal	0,00	0,00	307.900,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	128.291,68	0,00	0,00	0,00	0,00	


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão Arrecadaada						
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1751.50.01.01	Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	0,00	76.975,03				
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	6.142.500,00	7.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	7.130.683,09	7.584.480,64				
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	14.332.500,00	16.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	16.638.260,60	17.697.121,52				
1751.50.01.02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	5.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	5.942.561,18	0,00	0,00				
1751.50.01.02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	13.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	13.865.975,95	0,00	0,00				
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.985,00	0,01	0,00				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.985,00	0,00	0,00				
1922.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.985,00	0,00	0,00				
1922.99.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.985,00	0,00	0,00				
1922.99.01.01	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.985,00	0,00	0,00				
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	8.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,01	0,00				
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,01	0,00				
1999.99.00.00	Outras Receitas	8.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão Arrecadaada						
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1999.99.21.00	Outras Receitas	0,00	0,01	0,00				
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.21.06	Taxa de Limpeza Pública	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	490.000,00	(1.389.487,05)	2.978.400,00	2.480.000,00	57.104.642,00	58.931.994,00	60.817.817,00
		267.400,00	1.752.638,05	3.134.347,22				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	350.000,00	500,00	928.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	848.500,00	0,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	928.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	848.500,00	0,00				
2213.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	928.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	848.500,00	0,00				
2213.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	928.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	848.500,00	0,00				
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	848.500,00	0,00				
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	928.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	350.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2221.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	350.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2221.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2221.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2221.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2221.02.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
2221.02.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
2400.00.00.00	Transferências de Capital		140.000,00	(1.389.987,05)	2.050.000,00	2.480.000,00	57.104.642,00	58.931.994,00	60.817.817,00
			267.400,00	904.138,05	3.124.347,22				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		90.000,00	(1.390.487,05)	1.500.000,00	2.480.000,00	57.104.642,00	58.931.994,00	60.817.817,00
			267.400,00	809.943,25	3.124.347,22				
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	488.347,22				
2411.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	488.347,22				
2411.50.10.30	EMENDA DE CAPITAL - ATENCAO PRIMARIA - INVESTIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	488.347,22				
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		90.000,00	500,00	1.500.000,00	2.480.000,00	2.716.096,00	2.803.011,00	2.892.707,00
			267.400,00	809.943,25	2.250.000,00				
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		90.000,00	500,00	1.500.000,00	2.480.000,00	2.716.096,00	2.803.011,00	2.892.707,00
			267.400,00	809.943,25	2.250.000,00				
2414.99.01.01	Outras Transferências Convênios União		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	809.943,25	0,00				
2414.99.01.01	Outras Transferências Convênios União		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	2.250.000,00				
2414.99.01.02	Outras Transferências Convênios União		00.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			267.400,00	0,00	0,00				
2414.99.01.04	Outras Transferências Convênios União		0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	2.716.096,00	2.803.011,00	2.892.707,00
			0,00	0,00	0,00				
2419.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	(1.390.987,05)	0,00	0,00	54.388.546,00	56.128.983,00	57.925.110,00
			0,00	0,00	396.000,00				
2419.51.00.00	Transferência Especial da União		0,00	(1.390.987,05)	0,00	0,00	54.388.546,00	56.128.983,00	57.925.110,00
			0,00	0,00	396.000,00				
2419.51.01.01	Transferência Especial da União - Principal		0,00	(1.390.987,05)	0,00	0,00	54.388.546,00	56.128.983,00	57.925.110,00
			0,00	0,00	396.000,00				
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		50.000,00	500,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	94.194,80	0,00				
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		50.000,00	500,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
			1,00	94.194,80	0,00				
2422.50.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00	500,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	94.194,80	0,00				
2422.50.01.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1,00	500,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	94.194,80	0,00				
2422.50.01.02	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	0,00	0,00				
9000.00.00.00	Receitas Correntes.		6.400.000,00	7.068.500,00	8.881.400,00	9.272.426,00	10.155.162,00	10.480.128,00	10.815.491,00
			6.603.431,16	7.953.719,98	8.332.058,13				
9700.00.00.00	Transferências Correntes		6.400.000,00	7.068.500,00	8.881.400,00	9.272.426,00	10.155.162,00	10.480.128,00	10.815.491,00
			6.603.431,16	7.953.719,98	8.332.058,13				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.689.000,00	6.284.500,00	7.600.400,00	8.188.811,00	8.968.386,00	9.255.375,00	9.551.546,00
			5.781.174,44	6.696.427,52	7.299.277,39				
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		5.688.000,00	6.284.000,00	7.600.400,00	8.188.811,00	8.968.386,00	9.255.375,00	9.551.546,00
			5.781.174,44	6.696.427,52	7.299.277,39				
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		5.660.000,00	6.283.000,00	7.600.000,00	8.186.967,00	8.966.366,00	9.253.290,00	9.549.395,00
			5.780.057,46	6.695.429,15	7.297.481,68				
9711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			200.131,50	0,00	0,00				
9711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		5.660.000,00	6.283.000,00	7.600.000,00	8.186.967,00	8.966.366,00	9.253.290,00	9.549.395,00
			5.579.917,96	6.695.429,15	7.297.481,68				
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		28.000,00	1.000,00	400,00	1.844,00	2.020,00	2.085,00	2.151,00
			1.121,98	998,37	1.795,71				
9711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		28.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.121,98	998,37	0,00				
9711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1,00	0,00	400,00	1.844,00	2.020,00	2.085,00	2.151,00
			1,00	0,00	1.795,71				
9719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	0,00	0,00				
9719.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	0,00	0,00				
9719.99.01.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2027

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		711.000,00	784.000,00	1.281.000,00	1.083.615,00	1.186.776,00	1.224.753,00	1.263.945,00
			822.261,72	1.257.292,46	1.032.780,74				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		711.000,00	784.000,00	1.281.000,00	1.083.615,00	1.186.776,00	1.224.753,00	1.263.945,00
			822.261,72	1.257.292,46	1.032.780,74				
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS		705.000,00	783.000,00	1.180.000,00	956.311,00	1.047.352,00	1.080.867,00	1.115.455,00
			822.261,72	1.149.193,72	925.613,31				
9721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		705.000,00	783.000,00	1.180.000,00	956.311,00	1.047.352,00	1.080.867,00	1.115.455,00
			822.261,72	1.149.193,72	925.613,31				
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA		5.000,00	500,00	100.000,00	126.204,00	138.219,00	142.642,00	147.207,00
			0,00	108.098,74	107.167,43				
9721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		5.000,00	500,00	100.000,00	126.204,00	138.219,00	142.642,00	147.207,00
			0,00	108.098,74	107.167,43				
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.000,00	500,00	1.000,00	1.100,00	1.205,00	1.244,00	1.283,00
			0,00	0,00	0,00				
9721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.000,00	500,00	1.000,00	1.100,00	1.205,00	1.244,00	1.283,00
			0,00	0,00	0,00				
	Valor Total:	Previsão	78.500.000,00	79.500.000,00	104.000.000,00	116.500.000,00	127.600.000,00	131.683.198,00	135.897.065,00
		Arrecadada	81.066.274,58	98.328.189,37	108.311.122,22				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 22:10:19

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR

AVILTO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2027

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	Previsão					
			2024	2025	2026	2027	2028	2029
3000.00	DESPESAS CORRENTES		69.261.545,47	86.201.499,10	100.484.000,00	107.593.314,21	111.036.300,00	114.589.464,00
			81.320.238,67	98.663.589,95	0,00			
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.173.000,00	55.913.000,00	66.806.500,00	70.709.749,21	72.972.461,00	75.307.580,00
			51.601.694,30	65.921.317,92	0,00			
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.173.000,00	55.913.000,00	66.806.500,00	70.709.749,21	72.972.461,00	75.307.580,00
			51.601.694,30	65.921.317,92	0,00			
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.811.000,00	14.367.200,00	14.133.500,00	15.479.006,00	15.974.334,00	16.485.513,00
			13.600.493,83	12.060.436,90				
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.878.000,00	32.808.600,00	41.337.500,00	42.416.104,21	44.186.220,00	45.600.179,00
			31.879.819,68	45.404.808,86				
3190.13	ORRIGINAÇÕES PATRONAIS		8.049.000,00	8.087.200,00	10.628.000,00	11.439.785,00	12.012.258,00	12.396.650,00
			5.096.980,79	7.518.464,16				
3190.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		435.000,00	650.000,00	700.000,00	766.640,00	791.172,00	816.490,00
			1.024.400,00	937.608,00				
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000,00	5.476,00	5.651,00	5.832,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				2.500,00	2.738,00	2.826,00	2.916,00
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		10.000,00	5.000,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00
			0,00	0,00	0,00			
3290.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	5.000,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00
			0,00	0,00	0,00			
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00	5.000,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00
			0,00	0,00				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.078.545,47	30.283.499,10	33.676.500,00	36.482.470,00	38.062.709,00	39.280.718,00
			29.718.544,37	32.742.272,03	0,00			
3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		16.000,00	69.500,00	12.000,00	13.141,00	13.561,00	13.996,00
			0,00	7.000,00	0,00			
3350.41	CONTRIBUIÇÕES				3.000,00	3.285,00	3.390,00	3.499,00
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.000,00	69.500,00	9.000,00	9.856,00	10.171,00	10.497,00
			0,00	7.000,00				
3370.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.000,00	30.000,00	20.000,00	21.904,00	22.605,00	23.328,00
			19.550,00	15.665,00	0,00			
3370.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00	30.000,00	20.000,00	21.904,00	22.605,00	23.328,00
			19.550,00	15.665,00				
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.057.545,47	30.183.999,10	33.644.500,00	36.447.425,00	38.026.543,00	39.243.394,00



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa do LDO

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada	Exercício: 2027						
			Empenhada	2024	2025	2026	2027	2028	2029
				29.698.994,37	32.719.607,03	0,00			
3390.14	DIÁRIAS - CIVIL			216.500,00	244.000,00	440.000,00	481.887,00	497.307,00	513.221,00
				191.430,00	341.690,00				
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			390.000,00	580.000,00	479.000,00	524.001,00	541.388,00	558.713,00
				438.530,00	406.350,00				
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.909.000,00	8.433.500,00	8.298.000,00	9.087.961,00	9.378.776,00	9.678.897,00
				9.020.236,60	10.216.111,45				
3390.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			67.272,72	145.000,00	295.000,00	323.083,00	333.422,00	344.091,00
				115.550,00	160.369,95				
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			891.000,00	1.431.000,00	1.313.000,00	1.437.997,00	1.484.613,00	1.531.501,00
				1.447.107,75	899.794,96				
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			22.000,00	20.000,00	31.000,00	33.549,00	35.635,00	36.157,00
				0,00	0,00				
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			198.000,00	31.000,00	120.000,00	131.424,00	135.630,00	139.970,00
				17.000,00	0,00				
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			984.400,00	770.500,00	878.000,00	961.280,00	992.351,00	1.024.106,00
				664.279,60	696.433,71				
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.274.372,75	12.219.000,00	14.955.500,00	16.379.255,00	16.903.391,00	17.444.300,00
				11.887.847,22	13.943.900,25				
3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.256,00	33.907,00	34.992,00
				20.000,00	0,00				
3390.43	Subvenções Sociais			100.000,00	150.000,00	225.000,00	246.420,00	254.305,00	262.443,00
				132.000,00	167.200,00				
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			450.000,00	490.000,00	548.500,00	600.117,00	619.940,00	639.778,00
				478.943,96	521.491,49				
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.210.000,00	2.151.000,00	2.842.000,00	3.112.258,00	3.212.160,00	3.314.999,00
				7.576.966,81	2.716.350,26				
3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.956.000,00	2.606.000,00	3.022.000,00	3.309.694,00	3.415.604,00	3.524.904,00
				2.185.985,01	2.287.106,91				
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12.000,00	92.000,00	66.500,00	72.629,00	75.160,00	77.565,00
				38.578,22	23.266,56				
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			357.000,00	795.999,10	101.000,00	110.114,00	114.154,00	117.807,00
				534.539,20	339.541,49				
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.543.455,43	17.343.505,40	15.316.000,00	19.240.645,79	19.855.726,00	20.491.111,00
				13.863.052,68	12.906.264,67	0,00			
4400.00	INVESTIMENTOS			8.043.455,43	15.393.505,40	13.092.000,00	16.804.220,79	17.342.058,00	17.897.005,00
				12.028.952,74	10.899.907,11	0,00			



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa do LDO

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada	Exercício: 2027							
			Empenhada	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.043.455,43	15.393.505,40	13.091.000,00	16.803.225,79	17.340.928,00	17.895.839,00	
				12.028.952,74	10.899.907,11	0,00				
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.252.364,58	7.883.001,80	6.948.000,00	10.075.421,79	10.397.835,00	10.730.566,00	
				6.092.299,84	6.089.173,92					
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.789.090,85	7.508.503,60	6.130.000,00	6.713.567,00	6.928.401,00	7.150.110,00	
				5.936.652,90	4.810.733,19					
4490.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			2.000,00	2.000,00	9.000,00	9.857,00	10.172,00	10.498,00	
				0,00	0,00					
4490.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					4.000,00	4.380,00	4.520,00	4.665,00	
4491.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			0,00	0,00	1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00	
				0,00	0,00	0,00				
4491.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.000,00	1.095,00	1.130,00	1.166,00	
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.500.000,00	1.950.000,00	2.224.000,00	2.435.725,00	2.513.668,00	2.594.106,00	
				1.834.099,94	2.096.357,56	0,00				
4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.000,00	1.950.000,00	2.224.000,00	2.435.725,00	2.513.668,00	2.594.106,00	
				1.834.099,94	2.096.357,56	0,00				
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.500.000,00	1.950.000,00	2.224.000,00	2.435.725,00	2.513.668,00	2.594.106,00	
				1.834.099,94	2.096.357,56					
9900.00	Reserva de Contingência			694.999,10	454.995,50	700.000,00	766.640,00	791.172,00	816.490,00	
				0,00	0,00	0,00				
9900.00	Reserva de Contingência			694.999,10	454.995,50	700.000,00	766.640,00	791.172,00	816.490,00	
				0,00	0,00	0,00				
9990.00	Reserva de Contingência			694.999,10	454.995,50	700.000,00	766.640,00	791.172,00	816.490,00	
				0,00	0,00	0,00				
9990.99	Reserva de Contingência			694.999,10	454.995,50	700.000,00	766.640,00	791.172,00	816.490,00	
				0,00	0,00					
				Valor Total:	79.500.000,00	104.000.000,00	116.500.000,00	127.600.000,00	131.683.198,00	135.897.065,00
				Empenhada	95.183.291,35	111.659.854,62	0,00			

Fonte: Sistema PúlicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 22:11:19



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2027

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		Empenhada						

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR

AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo da Despesa Analítica - Fonte QDD

Exercício: 2027

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Valor
3000.00	DESPESAS CORRENTES	107.593.314,21
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.709.749,21
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.709.749,21
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.479.006,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.816.104,21
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.639.785,00
3190.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	766.640,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.476,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.738,00
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÁVIDA	1.095,00
3290.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.095,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÁVIDA POR CONTRATO	1.095,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.882.470,00
3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	13.141,00
3350.41	CONTRIBUIÇÕES	3.285,00
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.856,00
3370.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	21.904,00
3370.41	CONTRIBUIÇÕES	21.904,00
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.847.425,00
3390.14	DÍARIAS - CIVIL	481.887,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	524.601,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.087.961,00
3390.31	PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	323.083,00
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.437.997,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.949,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.424,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	961.580,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÁDICA	16.379.255,00
3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	32.856,00
3390.43	Subvenções Sociais	246.420,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.717,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.112.558,00
3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.309.694,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.829,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.614,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.240.045,79
4400.00	INVESTIMENTOS	16.804.320,79
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.803.225,79
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.075.421,79
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.713.567,00
4490.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.857,00
4490.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.380,00
4491.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE FUNDOS E	1.095,00
4491.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÁVIDA	2.435.725,00
4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.435.725,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÁVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.435.725,00
9000.00	Reserva de Contingência	766.640,00
9900.00	Reserva de Contingência	766.640,00
9990.00	Reserva de Contingência	766.640,00
9990.99	Reserva de Contingência	766.640,00
Valor Total:		127.600.000,00

FORNE: Sistema FULCRUM - CONTABILIDADE - Secretaria de Administração e Finanças - em 14 de abril de 2026 às 22:17:48

Arthur Jose Albuquerque Gadelha
CONTADOR

AVAILDO LUIS DE
ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO

CMDCA

Araruna/PB, 10 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO 07/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Curso Básica de Informática para Adolescentes

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE deste município, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 045/2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araruna/PB e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas entre adolescentes;

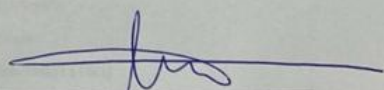
CONSIDERANDO a importância da qualificação básica em informática para a formação educacional e preparação para o mercado de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Aula do Curso Básico de Informática para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

Art. 2º – O curso compreenderá os conteúdos previstos no Plano de Curso aprovado, com carga horária total de 80 horas em modalidade presencial;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André José da Silva Medeiros
Presidente do CMDCA

PLANO DE AULA – CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA

Projeto: Curso Básico de Informática – CREAS Araruna/PB

Carga Horária Total: 80 horas

Modalidade: Presencial

Público-alvo: Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

OBJETIVO GERAL

Capacitar os participantes no uso básico das tecnologias da informação, promovendo inclusão digital e apoio ao processo de ressocialização.

METODOLOGIA

- Aulas expositivas dialogadas
- Práticas supervisionadas em laboratório
- Exercícios individuais e em grupo
- Abordagem socioeducativa e participativa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR MÓDULO

Módulo 1 – Introdução ao Computador (10h)

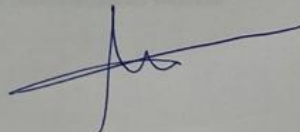
- Noções básicas de informática
- Uso seguro do computador
- Hardware e periféricos

Módulo 2 – Sistema Operacional (10h)

- Área de trabalho
- Gerenciamento de arquivos
- Configurações básicas

Módulo 3 – Editor de Texto (10h)

- Criação e formatação de documentos
- Salvamento e impressão



Módulo 4 – Planilhas Eletrônicas (10h)

- Introdução ao Excel
- Fórmulas simples
- Organização de dados

Módulo 5 – Internet (10h)

- Navegação segura
- Pesquisa e verificação de fontes

Módulo 6 – Comunicação Digital (10h)

- Uso de e-mail
- Comunicação online responsável

Módulo 7 – Segurança Digital (10h)

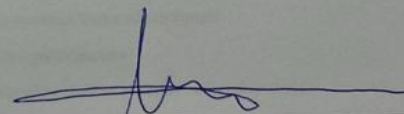
- Proteção de dados
- Prevenção de golpes

Módulo 8 – Avaliação e Revisão (10h)

- Revisão geral
- Avaliação teórica e prática

AVALIAÇÃO

- Participação
- Atividades práticas
- Avaliação final



ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Secretário Executivo de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução do **Curso Básico de Informática**, com carga horária de **80 horas presenciais**, destinado a adolescentes acompanhados pelo CREAS de Araruna/PB, no âmbito das ações socioeducativas do Município.

FINALIDADE

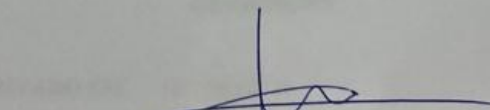
Promover inclusão digital, capacitação técnica básica e fortalecimento do processo de ressocialização, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e educacional dos participantes.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, acompanhados pelo CREAS.

RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento de competências digitais básicas
- Ampliação de oportunidades educacionais
- Certificação dos participantes
- Fortalecimento das políticas públicas socioeducativas



ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Secretário Executivo de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2025-SDC DA
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025-FMS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2025-SDC (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO FIALHO MOREIRA, APÓS A READEQUAÇÃO DO PROJETO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB), ADITANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 18.82% (DEZOITO VIRGULA OITENTA E DOIS PORCENTO), ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO EM COMENTO, CORRESPONDENDO A UM ACRÉSCIMO DE R\$ 52.594,17 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTA, CONSTANTES NO PROCESSO Nº1876/2026, ALTERANDO SEU VALOR GLOBAL PARA R\$ 330.594,17 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), ALTERANDO A SUA CLÁUSULA TERCEIRA, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

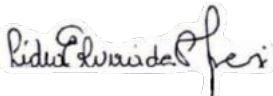
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, A BASE DO PREÇO PROPOSTO É DE R\$ 330.594,17 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
02.000 - PODER EXECUTIVO
03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE: 10 302 0012 1060 - CONST., AMPL., E MELORIA DAS INSTAL.
FÍSICAS DE HOSP., PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ: 11.667.845/0001-51 (CONTRATANTE) E A MAURILIO DE PAIVA SILVA - CNPJ: 45.553.996/0001-09 (CONTRATADO).

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2026.



LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde